

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16° DA REPUBLICA — N. 108

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 11 DE MAIO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagem ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Decretos de 9 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 7 e 9 do
corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras
Publicas—Decreto de 29 de abril findo.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Expediente das Directorias do Interior
e Geral de Saude Publica—Policia do
Districto Federal.

Ministerio da Fazenda— Titulos — Expedi-
ente da Directoria do Expediente do
Thesouro Federal—Recebedoria do Rio
de Janeiro — Mappas da Casa da Moeda.

Ministerio da Marinha — Portaria e expedi-
ente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras
Publicas—Expediente das Directorias Ge-
raes da Contabilidade da Industria e de
Obras e Viação — Directoria Geral dos
Correios.

SECÇÃO JUDICIARIA— Sessão da Camara Cri-
minal e do Conselho Supremo da Côte
de Appellação.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS— Rendimento da Alfandega
e da Recebedoria do Rio de Janeiro e da
de Minas Geraes.

EDITARS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Sociedade
Braga, Carneiro & Comp.

ANNUNCIOS.

Art. 3.º Enquanto não for executado o
sorteio militar, o tempo de serviço para os
voluntarios será de tres annos, podendo o
engajamento dos que tiverem concluido esse
tempo de serviço ter logar por mais de uma
vez e por tempo nunca menor de tres annos.

Art. 4.º As praças que, findo o seu tempo
de serviço, continuarem sem interrupção nas
fileiras com engajamento por tres annos,
pelo menos, terão direito á importancia em
dinheiro das peças de fardamento que se
abonam gratuitamente aos recrutados no ensi-
no e bem assim á gratificação diaria de
250 réis estipulada na lei n. 247, de 15 de
dezembro de 1894.

Art. 5.º As ex-praças que de novo se ali-
starem com engajamento ou reengajamento
por tres annos terão direito á importancia
em dinheiro das peças de fardamento que
se abonam aos recrutados gratuitamente no
ensino e á gratificação diaria.

Art. 6.º O Governo providenciará para
que nas colonias militares sejam convenien-
temente localizadas as praças que o deseja-
rem, quando forem excusadas do serviço por
conclusão de tempo, garantindo-as na posse
dos respectivos lotes.

Art. 7.º O Ministerio da Guerra terá um
registro dos voluntarios, segundo os Estados
onde tenham verificado praça para o fim de
deduzir-se annualmente do contingente a
ser sorteado em cada Estado (Constituição,
art. 87 e seus paragrafos), o numero da-
quelles voluntarios.

Art. 8.º O Governo animará a criação do
tiro nacional, instituindo premios pecunia-
rios e medalhas de distincção para serem
conferidos annualmente, em concurso so-
lemne, aos melhores atiradores, deduzindo-
se opportunamente da verba—Instrução
militar—do orçamento do Ministerio da
Guerra a importancia que for necessaria á
realização desse serviço.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em
contrario.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1904.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Guerra—N. 8—Rio de Ja-
neiro, 5 de maio de 1904.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Depu-
tados—De ordem do Sr. Presidente da Repu-
blica, transmitto-vos, para que vos digneis
apresentar á Camara dos Deputados a
inclusa proposta para a fixação das forças
de terra para o exercicio de 1905.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula
Argollo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos do 9 do corrente mez :

Foi declarado sem effeito o decreto de
14 de abril ultimo, pelo qual foi provido o
bachelar Francisco Chaves Mendes Diniz na
serventia vitalicia do officio de escriptão do
juizo da comarca do Territorio do Acre, por

não ter accedido o logar, sendo nomeado
Leocadio Candido Pereira Rosa.

Foi prorogado por 90 dias, com ordenado,
para tratamento de saude, a licença conce-
dida em 5 de janeiro ultimo ao 2º adjunto dos
promotores publicos desta Capital, bacharel
Manoel da Costa Ribeiro.

Concedeu-se ao Dr. Wencesláo Alves
Leite de Oliveira Bello, lente da Escola
Polytechnica, o acrescimo de 20 % de seus
vencimentos, correspondente a 20 annos de
serviço effectivo no magisterio.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 7 do corrente, foi nomeado
1º official da Intendencia Geral da Guerra o
2º official da mesma intendencia José Simões
da Cunha.

— Por outro de 9 do corrente, foram
transferidos, na arma de artilharia, os capi-
tães José Gonçalves de Almeida, da 3ª ba-
teria do 4º batalhão para o corpo de estado-
maior e Luiz José Pimenta deste corpo para
a 3ª bateria daquelle batalhão.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 29 de abril findo, foi conco-
dido privilegio de invenção, por 15 annos,
resalvando o Governo os direitos do torceiro
e a sua responsabilidade quanto á novidade
e utilidade da invenção, pela patente nu-
mero 4.077, a Francisco Martins de Siquiera
Genro, brasileiro, fazendeiro, domiciliado
em Ribeirão Bonito, Estado de S. Paulo, por
seus procuradores Jules Géraud, Lectore &
Comp., brazileiros, agentes de privilegios
nesta Capital, para sua invenção de um se-
parador para café, denominado «Separador
Victoria».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 7 de maio de 1904

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeado Luiz Honorio da Silva para
exercer o logar de escripturario-archivista
do Instituto Nacional de Surdos Mudos, du-
rante o impedimento do funcionario offe-
ctivo.

— Autorizou-se o director do Internato do
Gymnasio Nacional a organizar, nos termos
do art. 57 do regulamento em vigor, aulas
supplementares ao 2º anno do curso daquelle
estabelecimento, ficando encarregados da re-
gencia: da de portuguez, o bacharel José
Bernardino Paranhos da Silva; francez, Ro-
berto Augusto Gomes; inglez, o Dr. Escra-

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Srs. Membros do Congresso Nacional.—
Em cumprimento do preceito constitucional,
apresento-vos a seguinte

PROPOSTA

Art. 1.º As forças de terra para o exerci-
cio de 1905 constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes
do exercito.

§ 2.º Dos alumnos das Escolas Militares
até 800 praças.

§ 3.º De 28.160 praças de pret distribuidas
de accordo com a organização em vigor, as
quas poderão ser elevadas ao dobro ou mais
em circumstancias extraordinarias.

Art. 2.º Estas praças serão obtidas pela
forma expressa no art. 87, § 4º, da Consti-
tuição e na lei n. 2.556, de 26 de setembro
de 1874, com as modificações estabelecidas
nos arts. 3º e 4º da lei n. 39 A, de 30 de
janeiro de 1892, continuando em vigor o
paragraho unico do art. 2º e o art. 3º da
lei n. 394, de 9 de outubro de 1896.

gnolle Doria; geographia, Augusto Guilherme Meschick; arithmetica e algebra, Dr. Theobaldo Recife; desenho, o bacharel Sylvio Bevilacqua. Outrosim declarou-se que este Ministerio resolveu nomear Guilherme João de Seixas para exercer, como extranumerario, as funções de inspector de alumnos, enquanto funcionarem aquellas aulas; e que, quanto ao pagamento dos mencionados professores, deve ser observado o disposto no paragrapho unico do art. 111 do regulamento annexo ao decreto n. 2.857, de 30 de março de 1898.

— Communicou-se ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro, para os fins convenientes, que a Maternidade do Rio de Janeiro é um estabelecimento organizado pelo Governo da União, o qual superintende os respectivos serviços por intermedio de um conselho administrativo nomeado por este ministerio.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em resposta ao officio q. 255, de 15 de abril ultimo, communicando nue o presidente da commissão de redacção da *Revista dos Cursos*, do anno findo, para dar cumprimento ao disposto no art. 206 doCodigo de Ensino, relativamente á publicação das decisões da congregação, pede que figure na mesma revista o relatorio apresentado por essa directoria ao Ministerio a meu cargo sobre as occurrencias da Faculdade em 1902, que o referido artigo apenas cogita da publicação de um summario das decisões da congregação, não convindo, além disso, applicar esse dispositivo á inserção integral do mencionado relatorio, visto tratar tambem de assumptos de ordem administrativa o que não interessam á *Revista dos Cursos*, attenta sua natureza propriamente scientifica.

— Remetteu-se ao director do conselho administrativo da Maternidade do Rio de Janeiro cópia do aviso que, na presente data, dirigiu-se ao provedor da Santa Casa da Misericordia do Rio de Janeiro, relativamente ao mesmo estabelecimento.

— Solicitou-se do director da Companhia Novo Lloyd Brasileiro providencie afim de que seja concedida ao assistente do Museu Nacional em excursão no Estado do Paraná, Dr. P. Dusen, uma passagem de 1ª classe, de Paranaguá a esta Capital, correndo a despeza por conta deste ministerio.—Deu-se conhecimento ao director do Museu Nacional.

Requerimentos despachados

Bacharel Arthur Ferreira de Barros, recorrendo do acto pelo qual o commissario fiscal dos exames de preparatorios no Estado da Bahia annullou o exame de historia universal o do Brazil, prestado por seu filho Edgard Ferreira de Barros, no dia 13 de fevereiro ultimo.—A approvação do filho do requerente foi mantida por aviso de 23 do corrente mez. Nada ha, pois, que deferir.

Carlos Augusto de Campos, allegando não ter podido comparecer, por motivo de molestia, ás chamadas para os exames preparatorios de geographia e inglez, e pedindo ser novamente chamado.—Indeferido.

Hugo Damasceno Pinto de Mendonça, pedindo que o director da Faculdade Livre do Direito do Rio de Janeiro seja autorizado a admittil-o a exame do 1º anno, visto achar-se nas mesmas condições de Luiz Carlos Fróes de Cruz Filho.—Prove o supplicante que, quando terminou os preparatorios, já se achavam encerradas as inscrições.

José Antonio Ramalho, solicitando naturalização.—Complete o sello dos documentos.

Norival Soares de Freitas e Bellarmino Felice Tuti, pedindo autorização para pres-

tarem exames do 1º anno da Faculdade Livre do Direito do Rio de Janeiro, visto se acharem nas mesmas condições de Luiz Carlos Fróes da Cruz Filho.—Provem os supplicantes o que allegam.

—Convida-se o bacharel Porfirio Nogueira a comparecer na Directoria do Interior desta Secretaria de Estado, afim de receber seu diploma remettido pelo director da Faculdade de Direito do Recife.

Expediente de 9 de maio de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Guerra e ao das Relações Exteriores cópia da portaria de 5 do corrente, pela qual, em vista do apparecimento de poste bubonica na cidade de Antofogasta, foram declarados inficionados a mesma cidade e seu porto e suspeitos os demais portos chilenos.

Ao director geral da Contabilidade deste Ministerio a folha de pagamento das gratificações do pessoal da matança de ratos, na importancia de 2:150\$700, e a do fiscal da mesma matança na de 50\$, relativas ao mez do abril findo;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma do Dr. Oscar Rodrigues Alves;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validez de Julio Mendes Pereira, Manoel Ribeiro dos Santos, Alberto Avelino Pinto Guimarães e Lithargino Pinto Barbosa.

Requerimentos despachados

Antonio Eulalio Monteiro Junior.—Requeira em termos.

Antonio Marinho Bastos Souto Maior.—Deferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 10 do corrente, foi nomeado inspector seccional interino da 3ª circumscripção urbana o cidadão Alvaro Francisco Dyonisio.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 30 de abril proximo findo foram nomeados Octavio Azevedo e Mario Pinheiro de Andrade, fideis do thesoureiro da Casa da Moeda, nos termos do art. 3º, § 1º do regulamento annexo ao decreto n. 5.169, de 17 de março de 1904.

Por titulo de 10 do corrente mez, foi nomeado Tiberio Mineiro para o logar de almoxarife da Imprensa Nacional, nos termos do art. 10, § 2º, do regulamento annexo ao decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Almeida Oliveira & Comp. pedindo licença para a venda de estampilhas.—Concedo, mediante as condições estabelecidas pela circular n. 3, de 19 de janeiro ultimo.

—Pelo Sr. director:

Antonio Dias Lopes, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

Irmadaria do Santissimo Sacramento da Candelaria, por seu procurador, pedindo uma certidão.—Certifique-se.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de maio de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 201—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Cesar Bannain, na petição transmittida com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, n. 19, de 16 de abril proximo findo, resolveu, por despacho de 29 do mesmo mez, conceder isenção de direitos, nos termos do art. 2º, n. VII, letra c, da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, revigorado pelo art. 9º da actual lei orçamentaria da receita, para os artigos mencionados na inclusa relação e importados de Liverpool no vapor inglez *Oravia*, com destino á fabrica de lactacinos de propriedade do requerente, estabelecida em S. Gonçalo de Sapucahy, naquelle Estado.

N. 202 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 421, de 1 de julho do anno proximo passado, e interposto por Braga Costa & Comp., do acto dessa inspectoria que, assemelhando a fio de lã, frouxo, para bordar, do art. 485 da Tarifa, para pagar a taxa de 6\$ por kilogramma, conforme opinaram os peritos por parte da Fazenda na commissão arbitral, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela 2ª addição da nota de importação numero 3.305, de 28 de março anterior, como fio de lã, tinto, para obras de sirgueiro, do citado art. 485, para pagar a taxa de 600 réis, sujeitou-os ao pagamento da multa de direitos em dobro, resolveu, por despacho de 4 de abril proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e na conformidade do parecer emitido pelo mesmo conselho, dar provimento ao alludido recurso, para o fim de ter logar a restituição da referida multa, sendo, porém, mantida aquella assemelhação como rectificativa das decisões proferidas em casos como o de que ora se trata.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 82—Remetto-vos, para os devidos effeitos e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, e incluso processo transmittido com o officio n. 110, de 7 de abril proximo findo, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, relativo á fiança prestada por Antonio Paulino de Araujo, na importancia de 300\$ em dinheiro, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de encarregado da arrecadação das rendas federaes em Caconde, naquelle Estado.

N. 83—Para os devidos effeitos e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, remetto-vos o incluso processo enviado ao Thesoure com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 128, da 20 de abril proximo findo, referente á fiança prestada por Antonio Vicente de Abreu Sampaio, na importancia de 300\$ em dinheiro, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no cargo de agente do Correio de Limeira, naquelle Estado.

N. 84—De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 27 de abril ultimo, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança, no valor de 20:000\$, prestada pelo Dr. Alfredo Camillo Valdetoaro

om garantia da responsabilidade de Manoel de Jesus Valdetaro no lugar do fiel do thesoureiro da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

N. 85—Incluso vos remetto, para os fins convenientes e de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o processo relativo á fiança de 3:000\$, em uma caderneta da Caixa Economica, n. 30.861, pertencente a Romeu Góes Nobre e pelo mesmo offerecida om garantia da sua gestão como fiel do armazem da Alfandega do Pará.

N. 86 — Remetto-vos, para os devidos effeitos o em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 23 do mez proximo passado, o processo referente á fiança, no valor de 18:800\$011, prestada em immoveis pertencentes a Alfredo Borges de Barros, e uma caderneta da Caixa Economica, n. 1.595, de propriedade de Arthur Borges de Barros, afim de garantir a gestão deste ultimo no lugar de collector das rendas federaes em S. Felix, no Estado da Bahia.

N. 87 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 103, de 6 de abril ultimo, e relativo á fiança, no valor de 3:500\$, em uma caderneta da Caixa Economica, sob n. 75.156, pertencente a Francisco Costa, e pelo mesmo offerecida em garantia da sua responsabilidade no cargo de collector das rendas federaes em Jahú, no mesmo Estado.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 24—Passo ás vossas mãos, para os fins convenientes, as inclusas portarias de 27 de abril proximo fludo, concedendo as seguintes licenças, para tratamento de saude:

De tres mezes, ao 2º escripturario da Alfandega desse Estado Alfredo de Souza Caldas;

De igual tempo, em prorrogação, ao 3º escripturario da mesma repartição Emilio José Moreira Junior.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos de despachados

Dia 10 de maio de 1904

Francisco José de Moraes.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Dr. Uldurico Medina Pereira do Lago o outro.—Transfira-se.

Manoel Machado Barcellos.— Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Joaquim Insley Pacheco.— Archivo-se.

Manoel Antonio Guimarães.— Inscreva-se o cobro-se a multa regulamentar.

Pereira & Irmão.—Transfira-se.

José Fabricio Furtado de Mendonça. — Averbe-se a mudança.

Candido de Almeida Neves.—Transfira-se.

Raul Diétónier.—Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Hijó & Comp.—Pague o imposto em cobrança.

Agostinho F. N. Guimarães.—Pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

José Manoel Alves.—Prove o allegado com documento.

Henrique Castellas. — Averbe-se a mudança.

Antonio Bonto da Cunha & Comp.—Reduza-se a 1:440\$000.

R. Alves & Companhia.—Requeira em termos.

D. Maria Feliciano Lopes. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio José do Oliveira.—Indeferido.

Anisi Tibet.—Idem.

João Fojjó Carrera. — Reduza-se a 3:000\$ o valor locativo.

M. Corrêa & Dias.—Indeferido.

Maria da Gloria Pinheiro. — Pago do imposto em debito, informe o Sr. Costa Pontes. José Pinheiro Siqueira.—Idem.

Francisco Ignacio do Areal. — Sellados os documentos, transfira-se.

Pinheiro Bastos & Comp.—Transfira-se.

José Torres & Comp.—Requeira em termos.

N. Hadia & Irmão.—Idem.

B. Santos & Comp.—Indeferido.

Emilio Kahu & Torres.—Averbe-se a mudança.

Ferreira & Raul. — Pague o imposto do exercicio de 1901, tomando por base o de 1900.

Alfredo de Faria.—Transfira-se.

A Sociedade Beneficente União e Fraternidade.—Transfira-se.

Clemente Ferreira da Costa.—Transfira-se.

Jorge Abdallo Miguez. — Requeira em termos.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento dos sellos da taxa judiciaria, no mez de março de 1904

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de março de 1904....	10.316.323	23.629:765\$030
Saldo que passou para o mez de maio.....	10.316.323	23.629:765\$030

Secção Central da Casa da Moeda, 9 de maio de 1904.— R. Lagos. — O 2º escripturario, J. do Amaral Fontoura.

Casa da Moeda

Demonstração do movimento dos sellos consulares no mez de abril de 1904:

	Quantidade	Importancia
Saldo que passou do mez de março....	3.807.000	23.176:921\$000
Entregues durante o mesmo periodo	40.000	120:000\$000
Saldo que passa para o mez de maio....	3.767.000	23.056:921\$000

Secção Central da Casa da Moeda, 9 de maio de 1904.— O 2º escripturario, J. do Amaral Fontoura.—R. Lago.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 9 do corrente: Foi nomeado Argemiro José de Araujo para exercer o cargo de 1º pratico das barbas do Estado do Ceará.

Foi exonerado o capitão-tenente commissario de 2ª classe Augusto Cesar Eloy Corrêa do cargo de commissario da Escola Naval, tendo sido nomeado para exercer o referido cargo o de 3ª classe 1º tenente Santiago Rivaldo.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 5 de maio de 1904

Ao Ministerio da Fazenda: Rogando providencias afim de que, mediante jogo de contas na escripturação do Theouro Federal, sejam transferidas: Da Delegacia Fiscal no Estado do Pará para a Contadoria da Marinha, a importancia descontada no soldo do commissario de 5ª classe Santino Saraiva de Farias Castro, de novembro de 1894 a fevereiro de 1895, quan-

do esteve alli servindo, afim de poder ser recolhida á Caixa Economica depois de convenientemente escripturada (aviso n. 662) e das Delegacias Fiscaes nos Estados do Ceará, Parahyba, Piahy e Rio Grande do Sul, para a mesma contadoria, as quantias correspondentes aos peculios constituídos pelas expenças de marinha Francisco Carneiro de Oliveira, Antonio Ferreira de Andrade, Domingos Machado Siqueira e João Candiota, quando aprendizes marinheiros das escolas dos alludidos Estados (aviso n. 663);

Solicitando expedição de ordens no sentido de serem despachados, livraes do direitos, na Alfandega desta Capital, dous volumes, marca Lamarão, que, acompanhados da factura-circular n. 568 e conhecimento de embarque n. 1.314, vieram da Europa no vapor francez *Allantique* (aviso n. 675).

— Ao Arsenal de Marinha desta Capital, declarando que os volumes contendo as fôrmas da couraça do monitor *Pernambuco* devem ser entregues aos Srs. Walter Brothers & Comp., representantes nesta Capital dos Srs. W. G. Armstrong Whitworth & Comp., limited, convindo que mande transportal-os para bordo do paquete que for indicado pelos referidos representantes (aviso n. 664).

— A' Contadoria da Marinha, remettendo as respectivas cópias e declarando ter aprovado os seguintes termos de despezas:

Do lavrado a bordo do aviso *Vidal de Negreiros*, da flotilha do Alto Uruguay, para isentar o commissario de 3ª classe Wanderlino Zozimo Ferroira da Silva, da responsabilidade de varios objectos julgados inuteis (aviso n. 667).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 668).

Do lavrado a bordo do navio escola *Tra-jano*, para isentar o commissario de 4ª classe Arlindo Lopes de Castro da responsabilidade de uma helice do odometro, perdida, por se ter partido a respectiva linha, quando em viagem deste porto para a ilha Grande (aviso n. 670).—Communicou-se ao Quartel General (officio n. 671).

—A' Capitania do Porto do Estado do São Paulo, declarando ter aprovado o termo de despeza lavrado nessa repartição dos artigos julgados inuteis, que se achavam a cargo do fallecido patrão-mór André Luiz da França, e autorizando a mandar vender em hasta publica os mesmos inuteis de accordo com o art. 8º da lei n. 1.145, de 31 de dezembro de 1903 (aviso n. 673).—Communicou-se á Contadoria (officio n. 674.)

—Ao fiscal das construcções e encomenda da Marinha, transmittindo os planos referentes ás couraças do monitor *Pernambuco* com uma cópia da informação prestada a respeito pela Directoria do Construcção do Arsenal de Marinha desta capital, e communicando, para os devidos effeitos, que ora providencia no sentido de serem as respectivas fôrmas entregues aos Srs. Walter Brothers & Comp., agentes no Brazil dos Srs. W. G. Armstrong, Whitworth & Comp. limited. (aviso n. 676).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 9 de maio de 1904

Ao Ministerio das Relações Exteriores, declarando que, segundo já se informou em telegramma n. 155, de 20 de fevereiro anterior, este Ministerio não via inconveniente na execução da tabella internacional de salvas navaes, proposta pelo governo da Grã-Bretanha, do mez de abril em deante (aviso n. 620).

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declarando que este Ministerio não se oppõe a que a Directoria Geral de Saude Publica faça as visitas sanitarias que julga valiosas nas dependencias da Marinha, para execução das medidas prophylaticas que

adoptou para o saneamento desta Capital. (aviso n. 622).

— Ao Quartel-General:

Communicando que sobre o requerimento em que o commissario de 3ª classe, guardamarinha reformado, Francisco de Paula Candido Goulart pediu as honras de 1º tenente exarou o Sr. Ministro o seguinte despacho: Mantenho o despacho anterior (officio n. 623).

Communicando ter sido deferido o requerimento em que o fiel de 1ª classe Olympio Pinto da Fonseca pedia permissão para desistir da licença de tres mezes que solicitara para tratar de seus interesses no Estado da Bahia (officio n. 624).

— Ao Commissariado Geral da Armada, communicando ter sido indeferido o requerimento do escrevente dessa repartição Carlos Alves do Carmo, pedindo adeantamento de tres mezes de ordenado (officio n. 625).

Ministerio da Guerra

Expediente de 2 de maio de 1904

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja despachado, livre de direitos, na Alfandega de Paranaguá o material vinlo da Europa e destinado á commissão de estrada e linha telegraphica de Guarapuava.

Seja distribuido á Delegacia Fiscal em Porto Alegre o credito de 100:000\$, por conta do § 14.

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 1:513\$490, sendo: a Borlido, Moniz & Comp., 181\$500; a Francisco Alves, 24\$; a Gonçalves, Castro & Comp., 372\$380; a Haupt, Biehn & Comp., 80\$; a Machado Bastos & Comp., 715\$110; a Moreira Barbosa, 36\$; a Neves & Soares, 82\$500 e a Vianna & Comp., 24\$ (aviso n. 268);

De 1:516\$348, sendo: 579\$948 a Gonçalves Castro & Comp. e 933\$400 a Luiz Macedo (aviso n. 269);

De 3:526\$805, sendo: a Borlido, Moniz & Comp., 961\$360; a Bruggmann, Pereira & Comp., 1400; a Dias Garcia & Comp., 473\$520; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 140\$225; a Gonçalves, Castro & Comp., 117\$500; a Luiz Macedo, 78\$; a Manoel Pereira & Filhos, 331\$300; a Neves & Comp., 361\$10; a Silva Coelho & Comp., 184\$; a Silva Irmãos, 91\$600; a Vicente da Cunha Guimarães, 482\$400 e a Villas Boas & Comp., 164\$300 (aviso n. 270);

De 11:916\$180, sendo: a Gonçalves, Castro & Comp., 293\$500; a Luiz Macedo, 8:491\$500; a Rodrigo Vianna, 2:348\$450; a Silva Irmãos, 42\$; a Villas Boas & Comp., 612\$600, e a Vittorio Migliora, 128\$130 (aviso n. 272);

De 1:919\$210, sendo: 1:310\$720, a Alberto de Almeida & Comp.; 212\$300, a Gonçalves, Castro & Comp.; 198\$340, a Moss, Irmão & Comp.; 49\$600; a Villas Boas & Comp., e 147\$750, a Whyte & Comp. (aviso n. 273);

De 1:283\$ a Joaquim Pedro Salgado e Dr. Carlos Buarque de Macedo (aviso n. 275);

De 39\$896 ao London & Brazilian Bank (aviso n. 270);

De 21:771\$885, sendo: a Angelino Stamile & Irmão, 16:275\$; a Luiz Macedo, 2:153\$481, e a Villas Boas & Comp., 3:343\$804 (aviso n. 277);

De 19\$600 ao ex-cabo de esquadra Jeronymo Ribeiro (aviso n. 278);

De 144\$ a Antonio Muniz Tello de Sampaio (aviso n. 279).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para tomar em consideração, papeis em que o major reformado do exercito Thomaz Augusto Martins pede que se lhe conceda a medalha militar;

Para os fins convenientes, cópia dos decretos que reformam o alferes José Pedro de Faria Firmino e o 2º sargento Abrelino Appel da Silva.

— Ao chefe do Estado Maior do Exército:

Concedendo licença ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Braz Pergrino Pessoa, para residir em Pernambuco;

Transferindo para o 12º Regimento de cavallaria o alferes do 10º da mesma arma Ernesto Amaro Diniz.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 9 de maio de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 725\$, papel ou 319\$703, ouro, ao cambio de 11 29/32, a Bénac, Teixeira & Comp., trabalhos executados e fornecimentos feitos á Commissão de Representação do Brazil na Exposição Universal de S. Luiz, em março ultimo (aviso n. 1.306);

De 8\$200, papel ou 3\$592, ouro, ao mesmo cambio, ao jornal *O Paiz*, de publicações feitas em novembro do anno passado, para a mesma commissão (aviso n. 1.307);

Dia 10

De 48\$400 a Luiz Macedo, fornecimentos para a Estatística, em janeiro ultimo (aviso n. 1.308);

De 287\$ a E. Lambert, trabalhos em pre-veito da mesma, em março ultimo (aviso n. 1.309);

De 400\$ a Cecilia Rosa de Souza, aluguel do predio occupado pela succursal do Estacio de Sá, relativo ao mez de fevereiro ultimo (aviso n. 1.310);

De 1:692\$, folha do pessoal da officina typographica da Estatística, em abril ultimo (aviso n. 1.312);

De 858\$363, idem extraordinaria do mesmo pessoal, em abril ultimo (aviso n. 1.313);

De 3:077\$660, idem do pessoal do Jardim Botânico em abril ultimo (aviso n. 1.314).

— Foram remetidos termo e planta referentes á aquisição ajustada pela Estrada do Ferro Central do Brazil dos predios ns. 274, 276, 278, 280, 282 e 284 da rua Senador Pompeu e n. 39 da rua General Caldwell pertencentes a Manoel Fernandes da Silva Jnior e sua mulher pela quantia de 62:000\$000 (aviso n. 1.311).

— Providenciou-se:

Sobre a entrega de 300:000\$ ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil para pagamento do pessoal empregado nas obras do prolongamento da linha do centro (aviso n. 1.315);

Sobre a de 2:000\$, ouro, ao auxiliar da commissão encarregada de representar o Brazil na Exposição Internacional de S. Luiz, José Teixeira Raposo, para despesas urgentes da mesma commissão (aviso n. 1.316).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 10 do corrente mez, foram concedidos ao 2º official dos Correios do Amazonas Felinto Henrique de Almeida, quatro mezes de licença, com ordenado integral, para tratar de sua saude.

Expediente de 10 de maio de 1904

Remetteu-se ao director geral da Imprensa Nacional a relação das patentes de privilegio de invenção, certidão de melhora-

mentos e titulos de garantia provisoria, concedidos durante o anno de 1903, para ser publicada no *Diario Official*, pedindo-se a devolução da mesma relação á Directoria Geral, depois da sua publicação.

— Autorizou-se ao inspector da navegação subvencionada a providenciar, com urgencia, affirm de que pela Companhia Novo Lloyd Brasileiro sejam expedidas as necessarias ordens no sentido do attender-se ao que solicitou o secretario da Agricultura do Estado da Bahia, no intento da referida companhia facilitar á Sociedade Nacional de Agricultura desta Capital, a remessa de sementes do capim Jaraguá para o dito Estado.

— Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o destino que tiveram os resirantes do Rio Grande do Norte, aqui chegados do vapor *Maranhão*.

Requerimentos despachados

Joaquim Bento Rodrigues dos Santos Maia, José Nunes da Costa Tibau, Icario Dilermando da Silveira, Felisberto Ferreira Madeira e Domingos José Machado Pereira, amanuenses da Repartição Geral dos Correios, recorrendo da decisão deste ministerio constante do aviso de 8 de agosto de 1901, declarando presente o concurso que prestaram em março de 1893 para a promoção ao cargo de 3º official, não obstante a acção de nulidade proposta perante o juizo seccional contra o referido aviso.—Aguardem decisão judiciaria.

Joaquim Teixeira de Carvalho, negociante nesta Capital, pedindo entrega livre de pacotes procedentes de Allemanha e ende-reçados ao seu estabelecimento, e que foram por ordem da Directoria Geral dos Correios entregues ao armazem de encomendas postaes para pagamento de direitos aduaneiros.—Indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 10 do corrente, concederam-se 90 dias de licença, com ordenado, de conformidade com o § 1º do art. 2º do decreto n. 4.484, de 7 do março de 1870, ao agente da estação de Quatis, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, Joaquim José Cardoso Junior, para tratar de sua saude.

Expediente de 10 de maio de 1904

Declarou-se ao chefe da commissão constructora da Avenida Central que ficam approvadas as propostas de accordo amigavel para cessão da posse dos predios das ruas Chile n. 183, Ourives n. 15, Rosario n. 76 e travessa do Maia ns. 11 A, 13 e 15.

Requerimento despachado

José Marques da Silva, proprietario do sitio da rua Porto de Inhaúma n. 28, pedindo, por equidade, concessão de uma penna d'agua gratuita e perpetua, como compensação ao dainno causado áquella proprietaria.—Deferido, nos termos do officio n. 353, de 4 do corrente, da Inspeção Geral das Obras Publicas.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 9 do corrente:

Foram concedidos 15 dias de licença para tratamento de saude ao praticante Aluizio Gonçalves Lopes.

Foi exonerado, a pedido, do cargo de agente do Correio do Gavião Thomaz Ferreira da Silva.

Foi exonerado do cargo de agente do Correio de Poço d'Anta Joaquim Leite Leal.

— Por titulos da mesma data foram nomeados :

Agente do Correio de Poço d'Anta, Luiz Gago Alfradique ;
Agente da Correio de Gavião, Manoel Marques da Silva.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 10 DE MAIO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Miranda Ribeiro, Dodsworth e Alfonso de Miranda.

JULGAMENTOS

Appellações crimes

N. 927—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, José Julio de Santa Anna; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação, unanimemente, e mandam que, extrahida cópia do processo, seja remetida ao procurador geral para proceder contra o escrivão José Teixeira Sampaio, como for do direito, pela demora na remessa do processo a este tribunal, contra o voto do Sr. desembargador Alfonso de Miranda.

N. 942—Relator, o Sr. desembargador Espinola; appellante, Justo Pastor Blanco Carneiro; appellada, a justiça.—Negaram provimento á appellação.

N. 947—Relator, o Sr. desembargador Alfonso de Miranda; appellantes, Lago & Irmãos; appellada, a Fazenda Municipal.—Negaram provimento a appellação.

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 10 DE MAIO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra e Villaboim, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.433 — Paciente, José Francisco Ramos. — Negaram a pedida soltura por estar o paciente pronunciado no art. 330, § 4º, do Código Penal.

N. 3.434 — Pacientes, Antonio dos Santos e João Vieira Gomes.—Prejudicado o pedido por acharem-se os pacientes em liberdade.

N. 3.435 — Pacientes, Joaquim Fernandes e José Rosario da Silva.—Prejudicado por terem sido postos em liberdade.

N. 3.436 — Paciente, João da Cruz.—Negaram a pedida soltura visto estar preso o paciente para cumprir a pena de cinco annos de prisão cellullar, imposta pelo Tribunal do Jury e confirmada pela Camara Criminal da Côrte de Appellação.

N. 3.437 — Paciente, Manoel Alves da Cruz.—Adiado o julgamento para a 1ª sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.438 — Paciente, Julio Augusto Teixeira da Costa. — Prejudicado o pedido por ter sido posto em liberdade.

N. 3.439 — Pacientes, Cesar Alvaneis de Lara e Pedro Leão. — Prejudicado o pedido por ter sido o paciente Cesar Alvaneis de Lara deportado e Pedro Leão por se achar em liberdade.

N. 3.440 — Paciente, Maria Thereza. — Concederam a pedida ordem para ser a pa-

ciente apresentada na 1ª sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 3.341—Paciente, Antonio Joaquim.—Decisão idêntica a do n. 3.440, informando o juiz da 1ª Pretoria.

N. 3.442—Pacientes, Eduardo Pereira e Arcelino Honorio Costa da Silva.—Decisão idêntica a do n. 3.440, informando o juiz da 1ª Pretoria.

NOTA—No julgamento, hontem publicado, do agravo de petição n. 2.093, em que foi relator o Sr. desembargador Tavares Bastos, agravante a Fazenda Municipal, agravada D. Dulcina Corqueira Monteiro da Silva, tomou parte o Sr. desembargador Espinola por ser impedido o Sr. desembargador Souza Pitanga.

PASSAGENS

Appellações crimes

Ns. 921, 930, 931, 941, 955, 962 e 957.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 919, 963 e 964.—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações civeis

N. 2.557.—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 2.569 e 2.638.—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.619 e 2.692.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.164.—Ao Sr. desembargador H. Dodsworth.

Appellações commerciaes

N. 2.735.—Ao Sr. desembargador F. Pinheiro.

N. 1.949.—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 2.567, 2.655 e 2.697.—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

COM DIA

Appellação crime

N. 919.

Accordãos publicados

Ns. 804, 831, 925, 927 e 979.

REDAÇÃO

Assistencia Publica

Do relatório do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores extrahimos o seguinte :

«Por accasão de ser discutido no Senado, na sessão ordinaria do anno proximo passado, o orçamento deste Ministerio, a Comissão de Finanças, em parecer unanime, entendeu conferir ao Governo a faculdade de crear nesta Capital uma repartição central encarregada de congregar e uniformizar os interesses da assistencia publica e da beneficencia privada, promovendo, ao mesmo tempo, de modo amplo, a respectiva fiscalização e ordem.

A proposta da alludida Comissão foi procedida do seguinte parecer:

«Convem e é mesmo urgente que se imprima direcção e uniformidade aos elementos esparsos da assistencia publica e privada, do que já dispõe esta Capital, sem quebrar-se, entretanto, a autonomia das associações e estabelecimentos já existentes, no sentido de supprimir-se a mendicidade publica, de socorrer-se a velhice desamparada, a infancia desvalida e a quaesquer outras miserias da humanidade, não sendo possível internar, por diferentes motivos, grande numero de taes infelizes nos asylos já fundados; e para isso deseja o Governo ficar autorizado a crear e organizar no Districto Federal e em regulamento especial o Officio Geral

de Assistencia, com o fim do congregar os interesses da assistencia publica e da beneficencia privada, promovendo a respectiva fiscalização e ordem, podendo entrar em accordo com a Prefeitura do Districto Federal quando julgar conveniente e abrir creditos, para isso necessarios, até 40:000\$000.

O novo regimento, porém, daquella alta corporação legislativa não permittiu que essa proposta, em forma de emenda, fosse recebida para o seu criterioso conhecimento, porque importava a mesma em creação do serviço.

Entretanto, parece rozoavel que seja aproveitada a proposição em boa hora alvitrada pela digna Comissão referida, que inaspirou-se, sem duvida, na imprescindivel e urgente necessidade de ser uniformizado de maneira completa e radical o serviço de assistencia publica e privada em suas varias e multiplas modalidades.

O Governo não podia ser indifferente ao movimento de propaganda, que entre nós se desenvolveu, ha dous annos pouco mais ou menos, em favor da reforma, ou melhor, da regular organização da assistencia privada ou official, maximé estando elle amparado pelas idéas que sobre os seus varios ramos tem sido postas em pratica nas nações mais adeantadas da Europa e da America, durante o ultimo decennio, e, desejando aproveitar os elementos esparsos que neste particular já possui o nosso paiz, especialmente no grande centro da Capital Federal, resolveu elaborar as bases da organização de um instituto que tenha por objecto encaminhar a obra meritoria do bem e da caridade, exercida por iniciativa particular ou amparada pelo poder publico.

Sem duvida será complexa e difficil a função que terá de desempenhar a nova organização da Assistencia Publica, dada a ausencia entre nós, de systematização normal dos serviços dessa natureza, como subejamente tem sido revelado nestes ultimos tempos de propaganda sobre o assumpto.

Sabe-se bem que a proverbial generosidade da nossa população, manifestada pelo illimitado numero de associações e obras pias, que honram os creditos da vida nacional, nem sempre encontra as necessarias facilidades para a sua util existencia, havendo mesmo, embora raramente, factos abusivos que merecem a attenção da autoridade, que tem o dever de zelar pela boa fama e escrupulo das verdadeiras instituições de caridade.

A propria administração official nem sempre tem meios factois para conhecer dos actos delictuosos e abusivos, vendo-se na contingencia de nomear comissões especiaes de inqueritos, para delles conhecer, quando mais util seria prevê-los por meio de uma severa fiscalização, e mais vantajoso seria prevenil-os por intermedio de uma corporação ostavel e bem assente.

O Officio de Assistencia, além das suas varias funções, terá esta alta vantagem—de constituir-se o centro fiscalizador de todos os serviços correlativos—fiscalização essa necessaria aos interesses officiaes e publicos e de manifesta utilidade para as proprias administrações das associações particulares, que zelam pela correccão de sua vida intima e que precisam ficar livres de todas e quaesquer suspeições.

Esta tem sido, do facto, a parte muito sympathica do instituto projectado e dahi a adhesão que a edea tem recebido, principalmente das comissões administrativas e directoras dos estabelecimentos beneficentes de character privado.

Bem que proficua e vantajosa, não será, entretanto, essa a secção mais importante da repartição que se tem em vista fundar;

outros encargos não menos úteis e urgentes devem absorver os seus generosos designios.

A complicada questão da assistência á infancia moralmente abandonada, a da delinquencia juvenil trazida á justiça, e o grave problema da mendicidade, que tantas atenções merecem nas sociedades modernas, são factos que reclamam uma orientação especial, e que só pôde ser deforida mediante a homogeneidade de providencias e de medidas bem coordenadas e permanentes.

A primeira, que resume, por assim dizer, todo o programma orphanologico, não pôde e nem deve continuar entregue tão sómente á autoridade judiciaria, que, pelo accumulo de trabalhos e funções, nem sempre tem tempo para consagrar-se á vigilancia e amparo que aos menores abandonados a lei entendeu conferir como um encargo generoso e humanitario.

A segunda, apesar de achar-se salvaguardada pela multiplicidade dos meios coercitivos traduzido-e na repressão penal, todavia ainda se torna de difficil, si não de quasi impossivel desaparracimento, nos grandes centros populosos; e, uma vez comprovada a impossibilidade da internação em massa nos asylos destinados aos mendigos, só pelo exercicio bemfeizo da beneficencia, aliada á missão da justiça, poderá tal problema ter encaminhamento util e satisfactorio.

Nesses traços gerais e nessas grandes linhas da instituição a constituir-se estão determinados os seus intuitos immediatos e proximos; mas o Governo, pretendendo providenciar para que se forme uma realidade o exercicio das assistencias publica e privada, fiscalizando-as, nobilitando-as e fortalecendo-as, espera ainda, como programma mais vasto, aproveitar tambem a fundação real da Assistência Publica para que della dimanar a solução de outros assumptos que lhe são inherentes, e que constituem os ramos desse tronco commum, isto é, a assistencia medica, a assistencia judiciaria, que convem ser remodelada em bases mais uteis e praticas, apesar dos beneficios que vae prestando, a assistencia a domicilio, etc., fazendo della, ao mesmo tempo um centro consultivo sobre todos os assumptos que sejam pertinentes aos seus destinos.

Procurando amparar com interesse a propaganda generosa que foi feita para a organização definitiva da assistencia, movimento que repercutiu nos proprios Estados da União, este Ministerio resolveu tomar logo as primeiras providencias para uma solução conveniente.

Para esse fim entendeu convidar o illustre magistrado Sr. Dr. Ataulfo Naples de Paiva, do Tribunal Civil e Criminal, para encarregar-se de elaborar o plano do serviço projectado, visto ter o mesmo assistido em Paris ao funcionamento do Congresso em que foram discutidas as theses attinentes a essa materia, tão complexa e especial, vulgarizando e demonstrando pela imprensa, ao regressar, a utilidade social da instituição ora a estabelecer-se.

Ainda deliberou este ministerio recomendar o assumpto ao estudo e ponderação do illustre Sr. Prefeito do Districto Federal, pela necessidade de uma acção commum com a Municipalidade, que tem varias instituições pias sujeitas á sua jurisdicção.

Por sua voz recebeu o mencionado magistrado a commissão, por parte da Prefeitura — de organizar o serviço de accordo com as necessidades do interesse municipal, tendo já sido expedido o decreto n. 441, do 25 de junho de 1903, que crea o Officio de Assistencia Municipal, e estando em elaboração a estatística geral das obras e associações de beneficencia do Districto Federal, base indis-

pensavel para o regular e prudente funcionamento do instituto.

Tomando, portanto, o Governo a iniciativa e a deliberação de realizar, sob fundamentos ponderados, a systematização da assistencia em geral, conta, por isso mesmo, demonstrar o interesse que liga á acção da beneficencia particular, que tantos e rocos beneficios presta á nossa população.

O Officio Geral de Assistencia, que respeitara á autonomia interna dos estabelecimentos e associações, no que concerne á sua direcção e economia intima, pretendendo mesmo que tomem parte como auxiliares da missão os representantes da beneficencia privada, tentará por isso fazer uma justa e proveitosa harmonia e alliança dos interesses do Estado com os da assistencia privada, na forma das recentes decisões dos congressos especiais realizados no mundo civilizado, fazendo que dessa concordia resulte a effectividade dos intuitos que tem em vista a philanthropia social.

Com o resso Federal, fornecendo ao Poder Executivo o ensejo e os meios para que este possa concluir o plano geral, que pretende realizar, terá mais uma vez em sua alta sabedoria promovido um acto de patriotismo e humanidade.

Em referencia a este assumpto, o Dr. Arthur Moncorvo Filho, director do Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro, dirigiu-me, em 7 do corrente mez, o seguinte officio:

«Respeitosamente saudando a V. Ex. onso remetter um exemplar do *Brazil Medico*, de 1 do corrente, no qual vem publicado um projecto de lei de protecção á primeira infancia, que o V Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia determinou que eu elaborasse e que o distincto Senador Dr. J. Nogueira Paranaçuá, actual presidente deste instituto, se propoz a apresentar este anno ao Senado Federal.

Como se trata de uma questão politico-social, que na França immortalizou o nome do senador Tacophilo Roussel, cuja lei tomou poupação a esse adeantado paiz milhares de vidas, tomo a liberdade de submeter o alludido projecto á esclarecida consideração de V. Ex., que tão interessado se tem mostrado sempre por todas as questões de assistencia publica.

Agradecendo a V. Ex. haver consentido na ousadia dessa remessa, aproveito este ensejo para assegurar ainda uma vez a V. Ex. a expressão do meu mais alto apreço e admiração.»

Pela relevancia do assumpto, parece-me necessario transcrever aqui o projecto que acompanhou o referido officio.

Protecção á infancia da primeira idade

PROJECTO DE LEI APRESENTADO AO V CONGRESSO BRAZILEIRO DE MEDICINA E CIRURGIA

Art. 1.º Ficará sob a immediata vigilancia da autoridade publica, com o fim de proteger sua vida e sua saude, toda criança de menos de dous annos que seja collocada, mediante salario, sob a guarda de qualquer mulher ou familia, ou gratuitamente, sendo orphão de de pa e mãe.

Art. 2.º A vigilancia instituida pela presente lei será confiada no Districto Federal e nos Estados ás autoridades sanitarias. Estes funcionarios serão auxiliados por uma *Comissão Central de Protecção á Infancia*, tendo por missão estudar e propor medidas uteis e compostas de etc membros nomeados para esse fim.

No Districto Federal a commissão compo-

directores do *Hospital da Santa Casa de Misericórdia*, do *Instituto de Protecção e Assistencia á Infancia do Rio de Janeiro*, da *Polyclinica Geral do Rio de Janeiro*, da *Polyclinica de Botafogo* e da *Maternidade do Rio de Janeiro* e, na falta destes, os administradores de outras instituições de beneficencia publica á escolha do Governo.

Commissões Locaes serão nomeadas pelas autoridades de hygiene, depois do aviso da *comissão central*, nos Estados do Brazil, nos pontos em que for reconhecida a sua utilidade para recorrer á applicação de medidas de protecção á infancia e de vigilancia das amas e das mulheres que criam crianças alheias.

Duas mães de familia de reconhecida honestidade farão parte de cada *comissão local*. A primeira autoridade sanitaria local será o presidente da commissão. São gratuitas as funções instituidas pelo presente artigo.

Art. 3.º Será constituído pelo Ministro do Interior «um Conselho Superior de Protecção á Primeira Infancia», com sede na Capital da Republica, o qual terá por fim reunir e coordenar os documentos transmittidos pela *Comissão Central de Protecção á Infancia* e pelas *commissões locaes*, dirigir annualmente ao Ministerio do Interior um relatório sobre os trabalhos dessas commissões, sobre a mortalidade das crianças, lembrando as medidas mais urgentes para ostender os beneficios da lei e propondo, si para isso houver motivo, recompensas pecuniaras ou outras para as pessoas que houverem se distinguido pelo seu devotamento e seus serviços.

O presidente deste *conselho*, que terá a gratificação de... annuaes, será nomeado pelo Presidente da Republica.

Os outros membros do *conselho*, em numero de 10, serão os representantes da *Academia de Medicina*, da *Ordem Medica Brasileira*, da *Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro*, da *Sociedade Scientifica Protectora da Infancia*, da *Sociedade de Prophylaxia Moral e Sanitaria*, enviando cada uma dessas associações dous de seus membros, nomeados expressamente para esse fim.

Cada um dos membros do *conselho* perceberá, enquanto funcionar, a gratificação annual de... sendo por isso obrigado ao cumprimento das disposições do *Conselho Superior de Protecção á Primeira Infancia*, ficando o presidente com autonomia para propor a substituição do profissional que a elle não se quizer submeter.

Art. 4.º Será annualmente publicada pelo Ministro do Interior uma estatística detalhada da mortalidade das crianças da primeira idade e especialmente das que estiverem aos cuidados do mulheres estranhas, fóra dos domicilios paternos. Por seu lado, o Ministro dirigirá annualmente ao Presidente da Republica um relatório official sobre a execução da presente lei.

Art. 5.º As *commissões locaes* estudarão as questões que se referirem ás medidas a tomar em relação ás crianças da primeira idade, propondo essas medidas ao *Conselho Superior*.

Art. 6.º Ficam submettidas á vigilancia estabelecida pela presente lei: a) toda a pessoa á qual tiver sido entregue para criar um ou mais recém-nascidos, nas condições do art. 1.º; b) as repartições e as agencias de amas de leite mercenarias e todos os intermediarios de aluguel de nutrices.

A recusa da visita do medico-inspector, da autoridade publica, ou de outras pessoas competentemente por estas delegadas ou autorizadas, será, em virtude da presente lei, punida com a multa de 30\$ a 100\$ e de prisão de um a cinco dias, si a recusa for acompanhada de injurias ou violencias.

Art. 7.º Toda pessoa que collocar uma criança sob a guarda de alguém para criar fóra, nas condições do art. 1.º ficará sujeita ás penas por esta lei estabelecidas e será obrigada a fazer, antes da collocação, uma comunicação ás repartições competentes no Districto Federal e nos Estados, e nas outras cidades á autoridade sanitaria superior, que é o presidente do *commissão local*, indicando com precisão todos os dados sobre a data do nascimento, a idade, a cor, a filiação da criança, a residencia actual do declarante e da ama á qual fór confiado o recém-nascido, sendo a ella remettido um boletim-duplicata com os dados alludidos.

Art. 8.º Toda pessoa que se dedicar a criar uma ou mais crianças, quer gratuitamente, quer mediante remuneração de qualquer especie, é obrigada a munir-se previamente dos certificados exigidos pelos regulamentos, para indicar o seu estado civil e justificar a sua aptidão para nutrir ou receber crianças para criar.

Toda ama de aluguel, nos logares do Brazil em que não houver uma regulamentação especial, é obrigada a munir-se de um certificado policial declarando a sua residencia, indicando si o seu ultimo filho está vivo, com a demonstração de que tenha este mais de sete mezes e que seja aleitado por uma outra mulher nas condições determinadas pelo enunciado no art. 12 desta lei.

Esta ultima justificação só será dispensada quando a pessoa que a quizer alugar faça, em documento authenticado, a declaração de que receberá a ama com a condição de que ella amamente tambem seu filho.

Quosquer das declarações exigidas por este artigo, sendo reconhecidas falsas, acarretará a responsabilidade do falsificador, que será punido pela autoridade competente com prisão de cinco dias a um mez.

Art. 9.º Toda pessoa que receber para criar qualquer criança, seja ou não mediante paga, deverá, de accordo com esta lei, fazer á autoridade policial superior do logar as seguintes declarações:

a) a indicação de seu domicilio, até tres dias depois da chegada da criança, e a entregar o boletim exigido no art. 7.º;

b) a mudança de residencia e, neste caso, onde é que de novo habita;

c) a retirada da criança por seus paes ou a entrega daquella a outra pessoa;

d) a comunicação em prazo nunca inferior a 24 horas no caso de fallecimento da criança.

A autoridade policial no espaço de tempo de tres dias, no maximo, remetterá qualquer dessas declarações ao presidente da *commissão local* que, em seu relatório parcial, tomará dellas conhecimento, providenciando logo de accordo com a autoridade competente sobre as penalidades a serem impostas e outras determinações.

Art. 10. Haverá na repartição policial superior do logar um *registro especial* para as declarações obrigadas na presente lei.

Este *registro* será annualmente rubricado em todas as suas paginas e conferido pelo presidente da *commissão local*, que deverá remetter aos procuradores da Republica na Capital Federal e nos Estados, relatórios annuaes, apresentando os resultados de sua verificação, relatórios que deverão ser enviados em seguida ao *Conselho Superior de Protecção á Primeira Infancia*.

Em caso de omissões ou irregularidades do *registro*, o presidente da *commissão local* será passivel das penas indicadas no Codigo Penal.

Art. 11. Pessoa alguma nem instituição qualquer poderá abrir ou dirigir um escriptorio de amas de leite ou agencia, nem

exercer a profissão de intermediario para a collocação de crianças para criar fóra dos domicilios paternos, sem ter tido para isso autorização prévia da autoridade competente.

Toda pessoa que exerça sem a respectiva autorização, uma ou outra dessas profissões, ou que se opponha a conformar-se com as condições da autorização ou as prescripções dos regulamentos, será punida com a multa de 30\$ a 100\$ e no caso de reincidencia com a prisão de um a tres mezes.

Estas mesmas penalidades são applicaveis a toda parteira ou intermediario que emprenda, sem autorização, a collocação de crianças para criar fóra do domicilio paterno.

Si fór verificada semelhante contravenção, ou em consequencia de negligencia da parte da ama ou da pessoa á qual está entregue a criança resultar prejuizo para a saúde de uma ou de muitas crianças, haverá a punição com a prisão de cinco dias a um mez.

Em caso de fallecimento de uma criança, por motivo de incuria ou maldade, será o responsavel punido conforme as penas estabelecidas no Codigo Penal.

Art. 12. Um regulamento da administração publica determinará:

a) o modo da organização do serviço de vigilancia instituida pela presente lei, a organização da inspecção medica, as attribuições e os deveres dos medicos inspectores, o tratamento destes inspectores, as attribuições e os deveres de todas pessoas oncarregadas de visitas;

b) as obrigações imposta ás amas, aos directores de escriptorios e agencias de amas e a todos os intermediarios da collocação de crianças;

c) a fórma das declarações, registros, certificados das autoridades e dos medicos e outros documentos exigidos pelos regulamentos.

A *commissão local* prescreverá, por um regulamento especial, disposições em relação com as circumstancias e as necessidades locais.

Art. 13. Fóra das penalidades especificadas nos artigos precedentes, toda infracção ás disposições da presente lei e dos regulamentos da administração publica que a ella se referem será punida com uma multa de 10\$ a 30\$000.

São applicaveis a todos os casos previstos pela presente lei os artigos estatuidos no Codigo Penal Brasileiro.

Art. 14. A's amas de leite, ou ás pessoas que tomarem a criar crianças, será facultado poderem cobrar as dividas, com relação á incumbencia citada, de accordo com as disposições, sob tal ponto de vista, previstas pela legislação em vigor.

Art. 15. As despesas com a execução da presente lei serão feitas repartidamente, a metade pela União e a outra metade pelos Estados interessados. A parte a cargo destes será auxiliada pelos Estados em que houverem nascido as crianças protegidas por esta lei, proporcionalmente ao numero dellas.

As bases desta repartição serão revistas de tres em tres annos pelo Ministro do Interior.

Pela primeira vez a repartição se constituirá com o numero das crianças collocadas para a criação em mãos de estranhos, existentes em cada Estado no momento da promulgação da presente lei.—Dr. Arthur Moncorvo Filho, relator.—Dr. João Pinto Portella.—Dr. Carlos Costa.—Dr. Joaquim Nogueira Paranaguá.—Dr. A. Felício dos Santos, vencido.

NOTICIÁRIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 10 do corrente, o presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.247, de 30 de abril, pagamento de 200\$ a Armino Vieira & Comp., do aluguel do 1.º andar do prédio á rua da Carioca n. 54, occupado pela Repartição Fiscal do Governo junto á *Companhia City Improvements*, relativo ao mez de fevereiro ultimo;

N. 1.257, de 4 do corrente, idem de 120\$, da folha das diarias que competem aos quatro correios da Secretaria do Estado deste Ministerio, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 1.248, de 30 de abril, idem de 260\$ a Armino Vieira & Comp., do aluguel do 1.º andar do prédio á rua da Carioca n. 54, occupado pela Repartição Fiscal do Governo, junto á *Companhia City Improvements*, relativo ao mez de março ultimo.

N. 1.292, de 7 do corrente, idem de 1:173\$, da fêria do pessoal empregado, em março ultimo, no Deposito Central da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.290, de 7 do corrente, idem de 2:639\$999, da folha dos vencimentos, relativos ao mez de abril ultimo, dos engenheiros e auxiliares da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.291, de 7 do corrente, idem de 4:711\$, da fêria do pessoal empregado, em abril ultimo, em serviços concernentes ao prosseguimento da rede de distribuição de agua a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1.380, de 2 do corrente, pagamento de 2:850\$, de ajudas de custo de vinda e volta que competem, na 2.ª sessão da 5.ª legislatura do Congresso Nacional a varios Deputados;

N. 1.384, de 4, idem de 400\$, folha relativa ao mez de abril findo, dos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 1.397, idem de 2:357\$160, folha dos vencimentos que competem, no mesmo mez, ás praças reformadas do corpo de bombeiros;

N. 1.374, de 2 do corrente, idem de 250\$, do aluguel da casa do director do Externato do Gymnasio Nacional, relativo ao mez de abril ultimo;

N. 1.392, de 4 do corrente, idem de 370\$, das folhas dos salarios vencidos, em março ultimo, pelos serventes dos Tribunaes Civil e Criminal e do Jury;

N. 1.396, da mesma data, idem de 60\$, da folha dos salarios vencidos pelo servente da Junta Commercial, durante o mez de março ultimo;

N. 1.393, de 4 do corrente, idem de 250\$ ao Deputado por S. Paulo Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, e de 700\$ ao Deputado pelo Estado do Ceará Gonçalo de Almeida Santos, de ajudas de custo;

N. 1.373, de 2 do corrente, idem de 300\$ ao director, e de 75\$ ao almoxarife das Colonias de Alienados da ilha do Governador, como auxilio para aluguel da casa, relativos ao mez de abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda—Officio n. 73, da Delegacia Fiscal em Pernambuco, de 11 de abril de 1903, credito de 1:000\$ áquella Delegacia, para pagamento da restituição devida a Carlos Alves Barbosa.

Requerimentos:
De D. Bazilicia da Conceição Vidal, credito de 252\$ à Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para pagamento das pensões conferidas no corrente exercicio;

De D. Francisca de Paula Leite e Oiticica, como procuradora do tutor da menor Maria, filha de Antonio S. Miranda Guimarães, idem de 300\$ à Delegacia de Alagoas, para pagamento das pensões a que tem direito a referida menor, no corrente exercicio.

Requerimento despachado

De Alfredo Pinto da Silva, solicitando restituição da caderneta que depositou como fiança do lugar de escrivão da collectoria das rendas federaes, no municipio da Barra Mansa.—Indeferido nos termos dos pareceres.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: montepio dos funcionarios do Exterior, Marinha e Guerra, meio soldo e recenseamento da Estatistica.

Directoria de Meteorologia
—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 8 de maio de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação à sombra.....	m/m 1.40	m/m 1.30	m/m 1.60	—
Chuva cahida..	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	20º.30	20º.15	20º.95	—

Directoria de Meteorologia
—Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 9 de maio de 1904 :

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação à sombra.....	m/m 1.25	m/m 1.00	m/m 1.00	—
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura média de hontem	20º.60	19º.80	20º.30	—

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 7 de maio de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.8	18.8	13.6	84	2.9	WNW	0.4	C. CK	
4 h. m.....	760.5	18.5	14.6	88	2.2	WNW	0.8	CK. KN	
7 h. m.....	761.2	18.4	13.9	88	2.6	WNW	0.7	CK. K	
10 h. m.....	760.7	21.4	13.8	73	3.3	WNW	0.8	CK. N. KN	
1 h. t.....	761.2	21.0	14.8	80	2.0	SSE	0.8	CK. K. KN	
4 h. t.....	759.6	22.0	14.0	71	4.0	SSE	0.3	CK. K	
7 h. t.....	759.6	21.1	14.6	78	0.0	Nulla	0.2	CK. KN	
10 h. t.....	760.3	20.7	15.3	84	0.0	Nulla	0.2	CK	
Médias.....	760.49	20.24	14.25	80.8	2.1		0.5		

Temperatura : mazima, ás 4 h. da tarde, 22º.2; minima, ás 7 h. 20 m. da manhã, 18º.3.
Evaporação em 24 horas, 1^m/m⁹.—Ozone : ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 1.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, gottas; ás 7 h. noute, 0.00.— Total em 24 horas, gottas.
Horas de insolação: 3 h. 25 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 8 de maio de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.3	19.8	14.7	86	0.0	Nulla	0.2	CK	
4 h. m.....	758.4	19.0	14.8	90	1.7	NNW	1.0	CK	
7 h. m.....	759.0	18.2	14.2	92	3.3	NNW	1.0	CK	
10 h. m.....	759.3	20.0	14.1	81	3.3	NNW	0.3	C. CK.	
1 h. t.....	757.7	21.9	14.1	72	2.5	SE	1.0	CK. SK. K	
4 h. t.....	757.3	20.6	14.4	80	5.6	SE	1.0	C. CK	
7 h. t.....	758.7	20.4	14.9	83	6.7	SE	0.6	CK. K	
10 h. t.....	759.8	20.2	15.0	85	0.0	Nulla	0.7	C. CK	
Médias.....	758.69	20.01	14.53	83.6	2.9		0.7		

Temperatura : Maxima, ás 12 h. da tarde, 22º.9; minima, ás 7 1/4 h. da manhã, 18º.0.
Evaporação em 24 horas, 1^m/m⁶.—Ozone : ás 7 h. da m., 0; ás 7 h. da n., 1.
Horas de insolação: 5 h. 10 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 9 de maio de 1904 (segunda-feira).

ESTACÃO	NOTAS	BAROMETRO A 60	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	MAREMÓ	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	h	
Central de S. Antonio	1 h...	757.35	19.0	15.23	93.0	NNW	3	—	—	—	—	—	—	—	
	2.....	757.20	18.6	15.47	97.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	
	3.....	757.32	18.4	14.62	93.0	NNW	2	—	—	—	—	—	—	—	
	4.....	757.33	17.9	14.63	96.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	
	5.....	757.68	17.7	14.45	98.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	
	6.....	758.02	17.6	14.51	97.0	WNW	3	Encoberto	Nev. denso, garoa	10	—	—	—	—	—
	7.....	758.65	17.2	14.45	99.0	WNW	3	Encoberto	Nev. denso, garoa	10	—	—	—	—	—
	8.....	758.97	17.6	14.05	94.0	WNW	2	Bom	Nevoeiro tenue	8	—	—	—	—	—
	9.....	758.80	17.8	14.23	94.0	NW	3	Encoberto	Nevoeiro	0	—	—	—	—	—
	10.....	758.80	19.8	15.22	88.6	NW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	11.....	758.80	21.4	15.84	83.6	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	12.....	758.80	23.0	16.06	77.0	N	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	1.25	—	—
	13.....	757.91	24.9	16.84	71.0	NNW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	14.....	757.16	26.4	17.13	66.6	NNW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	15.....	757.11	25.8	16.27	66.0	NNW	1	Muito bom	Nevoeiro tenue	0	—	—	—	—	—
	16.....	757.24	26.3	14.04	55.3	SSE	4	Muito bom	..	0	—	—	—	—	—
	17.....	757.44	26.0	12.70	50.4	SSE	5	Muito bom	..	0	—	—	—	—	—
	18.....	757.71	23.5	12.45	56.1	SSE	5	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	19.....	758.21	22.3	11.78	57.6	SSE	5	Claro	..	0	—	—	—	—	—
	20.....	758.69	22.4	11.42	52.2	SE	5	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	21.....	759.33	21.7	11.86	61.2	WSW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	6	27.7	27.2	17.0	—	7.64
	22.....	759.68	21.0	13.52	73.0	WSW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	23.....	759.73	20.0	13.95	80.0	SW	3	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	0	—	—	—	—	—
	24.....	759.86	19.7	13.07	76.7	SSW	4	—	—	—	—	—	—	—	—

A's 8 h. observou-se nevoeiro baixo margeando o horizonte.

OCCURENCIAS

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 35' 32" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio

Dia 10 de maio de 1904

ESTACÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	MAREMÓ	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de ontem	Temperatura minima de ontem	Temperatura média de ontem	Chuva recolhida ontem
								Direção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém.....	761.77	27.3	22.79	83.0	Meio nublado	Bom	—	ESE	Bafagem	Sombrio	30.4	23.3	26.85	6.00
S. Luis.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	761.09	27.3	20.55	76.1	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SSR	Fresco	Muito bom	29.8	24.0	26.90	—
Natal.....	763.47	27.6	22.34	81.2	Quasi nublado	Sombrio	—	SE	Aragem	Bom	29.9	23.5	26.70	2.00
Parahyba.....	—	—	—	—	Nublado	Máo	Chuva forte	SSE	Regular	Muito bom	—	—	—	—
Recife.....	763.38	27.4	22.06	81.0	Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	ESE	Regular	Incerto	23.6	22.4	25.50	—
Joazeiro.....	763.37	25.5	14.37	61.5	Quasi nublado	Bom	—	S	Aragem	Muito bom	33.4	19.8	16.60	—
Maceió.....	—	—	—	—	Nublado	Máo	Nevoeiro	ESE	Fresco	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	764.55	24.6	20.86	90.7	Nublado	Incerto	Chuviscos	ESE	Fresco	Variavel	23.3	22.0	25.45	2.00
Ondina (Bahia).....	760.60	25.3	18.04	72.0	Meio nublado	Bom	—	S	Fresco	Bom	25.7	23.3	24.70	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Fresco	Máo	—	—	—	—
Cuyabá.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	NNE	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Ouré Preto.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	769.61	17.1	11.42	79.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	N	Aragem	Muito bom	25.1	21.4	23.75	—
Capital.....	766.06	20.0	14.46	83.0	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	WNW	Bafagem	Muito bom	27.2	17.0	22.10	—
S. Paulo.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Limpo	Muito bom	—	NW	Aragem	Muito bom	—	—	—	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	W	Fresco	Bom	—	—	—	—
Curitiba.....	767.68	9.9	8.57	100.0	Meio nublado	Muito bom	Nevoeiro tenue	—	Calma	Claro	23.8	3.9	13.60	—
Florianopolis.....	762.95	19.4	13.38	83.0	Limpo	Claro	—	N	Muito fraco	Claro	29.7	15.8	22.65	—
Corrientes.....	762.40	23.0	18.89	66.0	Nublado	?	—	NE	Fresco	?	29.0	6.0	13.50	—
Itaquí.....	759.02	19.3	14.50	87.0	Quasi nublado	Sombrio	Nevoeiro tenue baixo	N	Fresco	Bom	27.0	17.2	22.10	—
Perto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande.....	757.58	19.5	13.95	83.0	Limpo	Bom	—	NW	Bafagem	Bom	23.7	17.4	20.55	—
Cerdeba.....	761.00	15.0	11.30	89.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	26.0	10.0	18.00	—
Rosario.....	764.3	14.0	9.23	78.0	Limpo	?	—	—	Calma	?	23.0	6.0	14.0	—
Mendoza.....	761.90	14.0	9.23	78.0	Limpo	?	—	S	Fresco	?	26.0	6.0	16.00	—
Buenos Aires.....	760.70	16.0	9.31	69.0	Quasi limpo	Bom	—	NW	Fresco	Bom	22.0	12.0	17.00	—

Nota ao meio-dia: Na Capital o tempo se conservará bem.
 No Recife cahiu um aguaceiro pesado pela madrugada de hoje e pela manhã choveu torrencialmente.
 Em Jaraguá chuviscou pela madrugada e choveu pela manhã de hoje.
 Em Aracaju hoje pela madrugada choveu e pela manhã chuviscou a intervallos.
 AVISO — As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Caixa Economica e Monte de Socorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho fiscal sob a presidência do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

O Sr. director Freixas communica ter a commissão do conselho assistido no 7º dia ao sufragio pela filha do director Dr. Bandeira do Mello.

Foram discutidas e adoptadas diversas liberações sobre os estabelecimentos:

Approvados os pareceres nas commissões nomeadas para dizerem sobre as pretensões da provedoria da Santa Casa da Misericordia desta Capital, e da Associação Beneficente da Caixa Economica e Monte de Socorro;

Promovidos a 1º escripturario o 2º Alfredo Pinho; a 2º escripturario o 3º Alfredo Tiburcio da Costa e a 3º o auxiliar de escripta em exercicio, habilitado por concurso, Haroldo Accioly de Magalhães Castro; extincta a classe de auxiliar de escripta, ficando mantidos os coadjuvantes chamados para serviços urgentes, concedida a licença de um mez com ordenado ao auxiliar Mario da Rocha Vianna;

Mandar pagar ao ex-auxiliar Eduardo Catalão os vencimentos integros, dos dias em que esteve em serviço do jury o eleitoral.

O conselho por proposta do Sr. Dr. presidente mandou consignar em acta seu pozar pelo fallecimento do honrado primeiro escriptario Coriolano Martins.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 9 de maio de 1904.....	1.570:653\$471
Idem do dia 10:	
Em papel...	172:879\$225
Em ouro....	53:993\$341
	226:872\$566
	1.797:526\$037
Em igual periodo de 1903..	1.757:156\$565

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 10 de maio de 1904.....	11:630\$705
Idem dos dias 1 a 10.....	87:309\$133
Em igual periodo de 1903	75:916\$585

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 10 de maio de 1904	
Interior.....	68:979\$716

Consumo :

Fumo.....	4:604\$000	
Bebidas.....	2:133\$400	
Phosphoros...	48:000\$000	
Calçado.....	1:545\$000	
Perfumarias...	87\$000	
Especialidades pharmaceuticas.....	362\$000	
Vizagre.....	32\$300	
Conservas.....	12\$500	
Cartas de jogar	504\$000	
Chapeos.....	1:070\$000	
Bengalas.....	40\$000	
Sal.....	10\$000	
Registro.....	110\$000	58:566\$700

Extraordinaria	32:900\$835
Deposito.....	61\$000
Renda com applicação especial.....	178\$874
	160:681\$125

Renda dos dias 2 a 9 de maio de 1904.....	552:776\$996
	713:458\$121

Renda de igual periodo do 1903..... 715:712\$862

Diferença para menos..... 2:254\$741

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

De ordem de S. Ex. o Sr. Ministro, faço publico que, no dia 31 de maio futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre de 1904, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e de Cardiff; preço por tonelada.

Grupo 2º

Lenha; preço por talha.

Grupo 3º

Farinha de trigo; preço por barrica.

Grupo 4º

Café em grão e moído; preço por kilogramma.

Grupo 5º

Leite fresco; preço por litro.

Grupo 6º

Ferragens — alfafa, farello, fubá grosso e milho; preço por kilogramma.

Grupo 7º

Assucar branco, mascavo e branco grosso; preço por kilogramma.

Grupo 8º

Avos e ovos; preço por unidade e duzia.

Grupo 9º

Pão fresco, biscoitos, bolachas e roscaes do Barão; preço por kilogramma.

Grupo 10º

Carne fresca, de vacca, de porco e de carneiro; preço por kilogramma.

Grupo 11º

Objectos do expediente. A's propostas deverão acompanhar amostras de todos os artigos constantes da relação.

Grupo 12º

Generos alimenticios e outros artigos; preço conforme a relação.

Grupo 13º

Molhados; preço conforme a relação.

Grupo 14º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos; preço conforme a relação.

Grupo 15º

Material cirurgico; preço conforme a relação.

Grupo 16º

Utensils e vasilhame; preço conforme a relação.

Todos os artigos devem ser de primeira qualidade e só serão acceitas as propostas feitas especialmente para cada grupo, nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes deverão trazer-as em envelopes fechados e com a indicação do grupo.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem acrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com o Thesouro Federal e Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás

de licença para o exercicio do negocio, profissão ou industria.

Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Federal, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$, para garantia de cada proposta.

Para cada grupo será lavrado opportunamente na Secretaria de Estado um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1.000\$, para garantia do contracto.

As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ao meio-dia de 31 de maio futuro.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução.

Directoria de Contabilidade, 30 de abril de 1904.—O director geral, José Carlos de Souza Bordini.

Directoria Geral de Saude Publica

Do ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos terrenos da rua Alzira Brandão, ao lado do n. 5, antigo, e ao lado do n. 21, a comparecerem nesta secretaria, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham os referidos terrenos, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, 11 de maio de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

AVISO

Infracção do Regulamento Sanitario

Foram intimados para satisfazer, nesta directoria, no prazo de 48 horas, as multas que lhes foram impostas ou se verem proccesar, findo esse prazo, de accordo com o regulamento vigente :

Pela 1ª Delegacia de Saude :

Candido Lemos, residente á rua de S. Clemente n. 22, multado em 100\$, por infracção do art. 201 do Regulamento Sanitario, de 8 de março de 1904 (por ter deixado desaparecer de sua moradia o menor Anselmo, de 15 annos de idade, que nella estava isolado como doente de molestia suspeita.)

Pela 6ª Delegacia de Saude :

José Cardoso, arrendatario do predio n. 16 da rua do Rozendo, residente no mesmo predio, multado em 200\$, por infracção do art. 308 do citado regulamento (por ter arancado completamente, violando-os assim, os interdictos affixados em dous quartos do sótão do referido predio e alugado os dous quartos, os quaes se acham de novo habitados).

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 11 de maio de 1904.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

AVISO

Infracções do Regulamento Sanitario

Foram intimados para satisfazer, nesta directoria, no prazo de 48 horas, as multas que lhes foram impostas ou se verem proccesar, findo esse prazo, de accordo com o Regulamento Sanitario vigente :

Pela 5ª delegacia de saude :

Dr. Antonio da Costa, residente á rua Senador Pompeu n. 204, multado em 500\$000, por infracção da letra c do art. 135 do Regulamento Sanitario, de 8 de março de 1904 (não ter notificado um caso de variola occorrido na ladeira do Barroso n. 74); Francisco Custodio de Assis Pereira, residente á rua do Livramento n. 131, multado em 200\$000, por infracção da letra b do art. 135 do Regulamento Sanitario, de 8 de março de 1904, (consentir que na casa de commodos da rua do Livramento n. 141, de que é arrendatario, permanecesse, sem assistencia medica, por muitos dias., um doente de variola, sem notificar).

Pelo pharmaceutico Candido de Souza Rangel :

Pharmaceutico Fabiano Alves Barbosa, director tecnico da pharmacia da rua Senador Euzobio n. 298, multado em 100\$000, por infracção do art. 259 (falta de livro legal para registro das receitas aviadas na mesma pharmacia). O prazo para o pagamento desta multa é de cinco dias.

Pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella :

Alfredo Lage, residente á praia do Russell, multado em 500\$, por infracção do art. 130 do Regulamento Sanitario, de 8 de março de 1904 (ter-se opposto e resistido ao expurgo de sua casa, á rua do Jardim Botânico n. 10, negando-se e ordenando que não se abrisse a casa ao serviço da saude publica o não comparecendo á repartição, depois da intimação que lhe foi feita com declaração para esse fim).

Pela 7ª delegacia de saude :

Dr. Henrique Lagdon, residente á rua do Catumbi n. 37, multado em 500\$, por infracção da letra c do art. 135 do Regulamento Sanitario, de 8 de março de 1904, (por ter deixado de notificar a existencia de um caso de molestia infectuosa).

Rio de Janeiro, Secretaria Geral de Saude Publica, 10 de maio de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios da zona em que se acham os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua do Curvello n. 10.

Rua Mauá n. 6.

Rua do Aqueducto n. 2 A.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 2 de maio de 1904. — Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção. (

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o proprietario do predio da rua do Catote n. 180 a comparecer nesta secretaria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da zona em que se acha situado o referido predio, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de maio de 1904. — O secretario, Dr. J. Pedroso. (

Guarda Nacional

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

O tenente-coronel Bernardino Corrêa Albino, commandante do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional, faz saber que no dia 15 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no quartel do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional, á rua Farani n. 8, se instalará a mesa de qualificação de guardas nacionaes na parochia da Lagôa, e convida a reunirem-se nesse dia os Srs. capitães Theodoro Lobo, João de Avila Mello e Dr. Alberto Guerra Duval e o 2º tenente João Thomé Cardoso de Castro, nomeados pelo Sr. general commandante superior, para membros do referido conselho, conforme a ordem do dia n. 211, de 8 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1904. (

Freguezia da Candelaria

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Ismael d'Ornellas Bettencourt, tenente-coronel commandante do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Espirito Santo :

Faz saber que no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua da Candelaria n. 15, se reunirá o conselho de qualificação de guardas nacionaes, com a presença do meritissimo Dr. juiz da 1ª Pretoria, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo-se ou excluindo-se guardas, na forma da lei, tanto no serviço activo como no da reserva, e para esse fim os Srs. capitães Alvaro Rodrigues Barbosa, Raymundo Arêa e Marinho e tenentes Alfredo Leão de Brito e Alfredo Pinto Lima deverão comparecer no dia, hora e local acima designados, para tomarem parte nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1904. — *Ismael d'Ornellas Bettencourt*, tenente-coronel, presidente. (

Parochia do Santo Antonio

SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL

O cidadão José Francisco Lobo Junior, presidente da commissão de alistamento e revisão eleitoral da parochia do Santo Antonio, etc.:

Faço saber que se acha installada a commissão seccional do alistamento eleitoral no predio da rua do Riachuelo n. 151 (pavimento terreo), onde funcionará durante 30 dias consecutivos, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, contados desta data, o convido todos os cidadãos que estiverem nos casos de serem alistados, nos termos da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, a apresentarem seus requerimentos devidamente instruidos. E para constar, eu, José Paulo Nabuco Cirne, escrevão *ad-hoc*, que este escrevi assigno com o mesmo Sr. presidente o mais mesarios. — *José Paulo Nabuco Cirne*. — Presidente, *José Francisco Lobo Junior*. — Mesarios: major *Augusto Rodrigues da Silva Chaves*, *Francisco Peixoto Sobrinho*, *Diniz Affonso Rodrigues da Silva*. — Secretario, capitão *Annibal de Oliveira Maciel*. (

Freguezia do Espirito Santo

QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES

Ignacio von Dellinger, tenente-coronel commandante do 7º batalhão de infantaria da guarda nacional, tenente-coronel honorario do exercito e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Espirito Santo:

Faz saber que no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Frei Caneca numero 289 A, se reunirá o conselho da qualificação de guardas nacionaes, com a presença do meritissimo Dr. juiz da 9ª Pretoria, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo-se ou excluindo-se guardas, na forma da lei, tanto no serviço activo como no da reserva, e para esse fim os Srs. major honorario Fernando Louzada Marconal e capitães Alfredo Peiroira da Fonseca, Oscar Joaquim Lopes e alferes Norberto Augusto Cordeiro deverão comparecer no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1904. — *Ignacio von Dellinger*, tenente-coronel, presidente. (

Parochia do Engenho Novo

José Ricardo de Albuquerque, tenente-coronel commandante do 12º batalhão de infantaria da guarda nacional e presidente do conselho de qualificação da freguezia do Engenho Novo:

Faz saber que no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, á rua Dr. Archias Cordeiro n. 88, se reunirá a junta de qualificação de guardas nacionaes, com a presença do meritissimo Dr. juiz da 12ª Pretoria, afim de se dar começo aos trabalhos de revisão do alistamento, incluindo-se ou excluindo-se os cidadãos, na forma da lei, tanto no serviço activo como no da reserva, e para esse fim os Srs. capitão Alberto da Rosa Dutra, tenentes Francisco Xavier Leal, João Luiz Corrêa e José Caetano Fiusa Lima deverão comparecer no dia, hora e local acima designados para tomarem parte nos trabalhos.

Capital Federal, 6 de maio de 1904. — Tenente-coronel *José Ricardo de Albuquerque*, presidente.

Freguezia de Campo Grande

O tenente coronel Dr. Francisco Alves Barbosa, presidente do conselho de qualificação dos guardas nacionaes:

Faço saber aos que o presente virem que, no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, será installado o conselho de qualificação dos guardas nacionaes da freguezia de Campo Grande, no edificio da quartel do 16º batalhão de infantaria, funcionando seguidamente por espaço de 15 dias, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde, nesta sua primeira reunião, nos termos da legislação em vigor, pelo que convido os membros do conselho capitão Francisco Teixeira de Araujo, João da Costa Ferreira, Antonio Pereira do Amaral Costa, Alberto Teixeira de Araujo e o Sr. Dr. protor para comparecerem no dia e hora acima designados, bem como nos que se seguirem. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar mandei passar o presente, que assigno.

Campo Grande, 8 de maio de 1904. — Dr. Francisco Alves Barbosa, tenente-coronel commandante.

Freguezia da Ilha do Governador**QUALIFICAÇÃO DE GUARDAS NACIONAES**

O major Alvaro de Moniz, presidente do conselho de qualificação da guarda nacionaes da freguezia da Ilha do Governador:

Faço saber que, no dia 15 do corrente, ás 9 horas da manhã, se installará, com a assistencia da autoridade judiciaria, no edificio do posto da agencia da Prefeitura da Ilha do Governador, na praia da freguezia, o conselho para alistamento dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, em observancia das disposições do titulo 1º, capitulos 1º e 2º, do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, titulo 1º, capitulo 8º, do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, e ordem do dia n. 211 do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, datada de 4 do corrente mez.

Outrosim convido os cidadãos Srs. capitães Antonio Alves Guimarães, Carlos Bento Barbosa Serzedello e os 1ºs tenentes Fernando Guilherme Kallmann e Serafim Sanches a comparecerem no referido logar, dia e hora.

E, para constar, faz o presente, que vae ser publicado pela imprensa e affixado nos logares publicos, avisando as partes interessadas na qualificação que alleguem os seus direitos.

Capital Federal, 7 de maio de 1904. — Major Alvaro de Moniz, presidente do conselho de qualificação.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario de 3ª classe da armada João Teixeira de Carvalho Junior, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, não só allegarem o que for a bem do seu direito e produzir em documentos relativamente ao alcance de 31\$500, verificado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 13 de abril de 1893 a 18 de janeiro de 1894, quando serviu a bordo do couraçado *Riachuelo*, como constituirem procurador, na sede deste tribunal ou declararem o domicilio, para serem notificados das decisões proferidas, sob pena de revelia, na conformidade dos arts. 195 e 193 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 30 de abril de 1904. — O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

Por esta directoria se declara, de conformidade com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, do 16 de novembro de 1903, que se acha aberta a concorrência publica durante o prazo de 30 dias a contar desta data, para a compra dos proprios nacionaes sob ns. 97 e 99 a praia do Retiro Saudoso, freguezia de S. Christovão, outrora fabrica de massas alimenticias, onde se acham feitas construções, como sejam casinhas em bom estado para operarios e outras destinadas a uma fabrica, cuja compra se deve effectuar pela presente concorrência publica, sob a base de 80:000\$; devendo as propostas ser apresentadas em carta fechada nesta directoria até o dia 23 de maio proximo futuro, ás 2 horas da tarde.

Directoria das Rendas Publicas, 23 de abril de 1904. — Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque, director das Rendas Publicas. (

Recobedoria do Rio de Janeiro**IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES****1º semestre**

De ordem do Sr. Dr. director interino convido os contribuintes do imposto de industrias e profissões, a exhibirem, no acto do pagamento do imposto referente ao exercicio corrente, ora em cobrança, os conhecimentos relativos ao exercicio de 1903 (2º semestre).

Recobedoria do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1904. — Servindo de sub-director, Jotto Rodrigues Lino. (

Recobedoria do Rio de Janeiro**INDUSTRIAS E PROFISSÕES****Segundo districto**

De ordem do Sr. director, ficam intimados os contribuintes abaixo mencionados a apresentar as declarações referentes aos seus estabelecimentos, os quaes se acham sujeitos ás penas constantes do art. 31 do regulamento n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, por infracções dos arts. 7º e 9º do mesmo regulamento.

Rua do Hospicio :

- N. 7, José Francisco Pereira.
- N. 7, Serafim Duarte da Silva Braga.
- N. 9, Antonio Pereira Coutinho.
- N. 21, Manoel Pinto Cortez.
- N. 33, Tiburcio Cid Niemeyer de Bivar.
- N. 33, M. Coelho & Comp.
- N. 51, José Soares da Silva.
- N. 69, Maria Segur & Comp.
- N. 81, Maria de Campos.
- N. 87, Lavrador & Comp.
- N. 105, Dr. Honorato B. Velloso.
- N. 109, Antonio Chaves.
- N. 127, Manoel Ferroira Maia.
- N. 153, L. A. da Silva Bragança.
- N. 157, Pedro Alvares & Comp.
- N. 199, Talazac & Azevedo.
- N. 217, Francisco Detezio.
- N. 217, Raymundo Ferreira Polonio & Comp.
- N. 263, Abrahim Safadi & Irmãos.
- N. 265, Abrahim Safadi.
- N. 273, Joaquim José Rodrigues.
- N. 283, Francisco Manoco & Comp.
- N. 291, Joaquim Manoel Cardoso.
- N. 18, Eduardo da Costa Passos.
- N. 18, Dr. Gervasio Saraiva.
- N. 22, Dr. Aloysio de Castro.
- N. 24, Dr. Oliveira Bastos.

- N. 24, Dr. Pestana de Aguiar.
 - N. 24, Dr. Alberto Figueira.
 - N. 24, João Costa.
 - N. 30, Dr. Andrade Figueira.
 - N. 32, J. Cypriano & Comp.
 - N. 40, Dr. José Thomaz de Aquino Castro.
 - N. 41, Elizeu Guilherme & Csmg.
 - N. 42, Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza.
 - N. 42, Dr. A. Gomes de Almeida.
 - N. 42, Dr. Prudente de Moraes.
 - N. 42, Dr. Heitor Peixoto.
 - N. 40, *Societé Anonyme de Gaz do Rio de Janeiro*.
 - N. 76, Dr. A. Austrogesilo.
 - N. 86, Leocadio Augusto Vieira.
 - N. 94, Dr. Alfredo Lopes da Cruz.
 - N. 94, José Casemiro da Silva Pinto.
 - N. 118, Francisco Joaquim da Rocha.
 - N. 122, Dr. Continantino.
 - N. 122, Dr. Octavio Francisco de Azevedo Macedo.
 - N. 131, Joaquim Pinto de Oliveira Nunes.
 - N. 156, Agnello Bessa.
 - N. 176, B. C. Feijó.
 - N. 180, Carlos do Oliveira.
 - N. 180, Dr. Salvador Benevides.
 - N. 184, Paschoal Saboia.
 - N. 210, Maria Custodia Abranches.
 - N. 260, Manoel Lopes Duarte.
 - N. 264, Teixeira & Comp.
 - N. 266, A. Guimarães & Comp.
 - Rua do Rosario:
 - N. 35, Belmiro de Moraes.
 - N. 35, Pedro Evangelisto de Castro.
 - N. 37, Dr. Arthur P. de Souza.
 - N. 37, Dr. Aureliano de Campos.
 - N. 37, Dr. Carlos Borges Monteiro.
 - N. 45, Banco de Depositos e Descontos.
 - N. 59, Dr. Coelho Lisboa.
 - N. 63, Dr. Mario da Silveira Vianna.
 - N. 69, Machado Braga & Comp.
 - N. 73, Gabriel Ferreira da Cruz.
 - N. 79, Dr. Ernesto Cohn.
 - N. 79, Dr. Mario de Moura Salles.
 - N. 79, Peixoto de Castro & Ferreira.
 - N. 83, Dantas Coelho & Irmãos.
 - N. 83, Dr. Tito Cesar de Carvalho Behring.
 - N. 83, Dr. Deodato Maia.
 - N. 87, Vibiano Caldas.
 - N. 89, Dr. Martinho Garcez.
 - N. 107, Antonio Salgado.
 - N. 107, Dr. Julio Pinto.
 - N. 109, Manoel Corrêa dos Santos.
 - N. 109, J. Vianna.
 - N. 111, Dario Teixeira da Cunha.
 - N. 115, Coronel França Leite.
 - N. 115, Dr. Novaes da Cunha.
 - N. 117, Luiz Miotto.
 - N. 125, J. M. Borges.
 - N. 129, Dr. Eduardo Limoeiro.
 - N. 129, Dr. Lafayette Coimbra.
 - N. 129, Dr. Monteiro de Barros.
 - N. 133, Dr. Rodrigo Ignacio.
 - N. 137, Companhia Constructora.
 - N. 141, Antonio Alves de Araujo.
 - N. 141, Dr. Rego Barros.
 - N. 82, Silva & Leito.
 - N. 82, Luiz Manoel da Silva.
 - N. 98, Dr. João Maximiano do Figueiredo.
 - N. 110, Dr. Augusto Pinto Lima.
 - N. 114, Dr. Mello Mattos.
 - N. 114, Dr. Eugenio Barroso.
 - N. 114, Dr. Alfredo Torres.
 - N. 116, Dr. Eduardo Chapot Prevost.
 - N. 126, Dr. Theodoro de Magalhães.
 - N. 126, Dr. Marcos Cavalcanti.
 - N. 126, Dr. Fernandes Figueira.
 - N. 130, Dr. J. F. Gusmão Lima.
 - N. 130, Dr. Ambrosio Cavalcanti.
- Recobedoria do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1904. — O encarregado do lançamento, Manoel Gomes de Almeida.

Imprensa Nacional**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL NO CORRENTE ANNO DE 1904**

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que fica marcado o prazo de 15 dias uteis, a contar de hoje, dentro do qual serão recebidas propostas para o fornecimento de material e mais artigos necessarios ao consumo deste estabelecimento, no corrente anno de 1904.

As propostas deverão ser apresentadas sem emendas e rasuras, com os preços escriptos por extenso e em algarismos, datadas e assignadas, com o sello inutilizado na forma do regulamento em vigor, procedendo-se á abertura das mesmas no dia 14 do mez vindouro, ás 12 horas da manhã, em presença dos proponentes.

Os proponentes exhibirão documento probatorio do haver sido pago á Fazenda Federal o imposto de industrias e profissões relativo ao ultimo semestre vencido, e á Municipalidade o de alvarás de licença para negocio, industria ou profissão.

Deverão, outrossim, recolher previamente ao Thesouro, mediante guia passada por esta secção, a quantia de 200\$ para garantia da assignatura do contracto, revertendo essa importancia a favor dos cofres publicos, no caso de se recusarem a assignalo.

Depositarão posteriormente á assignatura do contracto, nas mesmas condições, a quantia de 1:000\$ para garantir a fiel execução do mesmo contracto, perdendo o direito a essa caução, si o não cumprirem, além da pena de rescisão.

São condições preferenciaes para a aceitação das propostas a boa qualidade do material, o preço mais vantajoso e a idoneidade dos proponentes, á disposição dos quaes acham-se nesta secção a relação dos artigos e mais objectos.

Secção Central da Imprensa Nacional, 26 de abril de 1904. — O chefe interino, *F. C. Emerenciano*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Nesta repartição recebem-se propostas até o dia 14 de maio do corrente anno, á 1 hora da tarde, para a aquisição de uma barca de vigia, que poderá ser tambem de um casco já usado, mas em bom estado, e que tenha capacidade para alojar 14 marinheiros, um patrão, quatro guardas, fogão, paiões, tanque de aguada, latrinas, turcos para escalleres, amarras e ancoras, e até a importancia de 2:000\$000.

A escolha recahirá sobre a barca que tiver mais conforto, estabilidade e mais accesorios.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 14 de abril de 1904. — O 2º escripturario, *J. A. Maurity de Oliveira*.

Commissariado Geral da Armada**CONCURRENCIA****Grupo 8—Fazendas**

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso sob n. 604, de 23 de abril, faço publico que, no dia 12 de maio, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para os artigos seguintes: bacilha de pura lã, baeta azul e encarnada, botões brancos de osso de Q^m.15, ba-

tões brancos polidos, botões de gutta-percha, brim branco trançado de linho, camiseta de lã para marinheiro, casemira de qualquer côr, durante, gazeo de seda, linha branca em novollo e linha crua, panno de algodão trançado azul, panno de algodão americano branco e encarnado, panno de algodão trançado da qualquer côr, panno azul nacional com 1^m.40 de largura, sem contar a ourela, de côr firme, panno atalhado felpudo, panno garance nacional com 1^m.40 sem contar a ourela e tela de borra de seda amianthina de 1^m.00 e de 0^m.60 de largura.

Os Srs. concurrentes deverão observar as condições estipuladas nos editaes já publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* de 20 de novembro de 1903, sendo os documentos exigidos apresentados não só no acto da concorrência, como por occasião de inscrever-se o concurrente.

Para mais informações, deverão os concurrentes entender-se diariamente no Commissariado Geral da Armada, com o secretario, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 11 de maio, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, ilha das Cobras, 6 de maio de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Commissariado Geral da Armada**CONCURRENCIA****Grupo 9 — Passamanaria**

De ordem do Sr. vice-almirante graduado, chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso n. 678, de 6 do corrente mez, faço publico que, no dia 14 de maio, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos seguintes:

Bandeiras nacionaes do sete, cinco e quatro pannos, bandeiras do grupês de dous e um panno, bandas de lã, colchetes brancos e pretos, chapões de pilha para sentencia los, galão de ouro, largo e estreito, pavilhão de Ministro, com tres pannos, oleado de cores, pavilhão de chefe de Estação Maior com dous pannos, regimento de signaes de bandeiras de dous pannos, regimento completo internacional de dous pannos, arulhas do coser, agulhas de alfaiate, agulhas longas, arulhas Singer, chapa de latão para bonet de soldado do corpo de infantaria de marinha, dragonis para inferiores do mesmo corpo, lã frouxa de qualquer côr, lã bruta, lã cardada, lã tinta e em rama, nastro encarnado, lã em fio de qualquer côr, luvas de camurça, pavilhão de almirante com tres e dous pannos, pavilhão de capitão de mar e guerra, commandante de força, de dous pannos e de commandante mais antigo, de dous pannos e signal azul de dous pannos com C branco.

Os Srs. concurrentes deverão observar as condições estipuladas nos editaes já publicados neste *Diario* e no *Jornal do Commercio* de 20 de novembro de 1903, sendo os documentos exigidos apresentados não só no acto da concorrência, como por occasião de inscrever-se o concurrente.

Para mais informações, deverão os interessados entender-se diariamente no Commissariado Geral da Armada, com o secretario, das 11 da manhã, ás 2 da tarde.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 12 de maio, ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 9 de maio de 1904. — O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Arsonal de Marinha do Rio de Janeiro**CONCURRENCIA**

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 280, de 29 de fevereiro ultimo, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 20 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a compra de duas grandes caldeiras rectangulares, que pertenceram ao transporte *Madeira*.

Para mais informações, dirijam-se á directoria de machinas deste estabelecimento.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1904. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 460, de 6 de abril ultimo, serão recebidas e abertas nesta secretaria, no dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, propostas para a construção de dous escalleres de 12 remos, dous de 10, um de oito, dous de seis, um de quatro e um de dous.

Acham-se desde já á disposição dos interessados as bases para a citada concorrência, que versará, não só sobre o preço e o prazo para o fornecimento das embarcações, mas tambem sobre a idoneidade dos proponentes.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 9 de maio de 1904. — O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Intendencia Geral da Guerra**CONCURRENCIA**

A comissão de compras desta repartição recebe propostas, ao dia 18 do mez fluente, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos dos grupos — Expediente e escriptorio — Carvão de pedra — e — Curos.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos, e bem assim apresentar suas habilitações de accordo com o regulamento da repartição, até o dia 16 do corrente.

Em cumprimento do aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1903, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a essas fornecimentos devem apresentar documentos das cauções de réis 1:500\$ feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:000\$ para garantia do contracto em geral e outra de 500\$ para garantia da respectiva assignatura; levantando esta desde que o assigne ou incorrendo na pena de perda, quando se negue a fazelo.

Provine-se que as propostas devem ser em duplicata, soldadas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 10 de maio de 1904. — *Jodo Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Commissão Constructora da Avenida Central

Recebem-se propostas para demolição dos predios das ruas:

Theophilo Ottoni n. 47, S. Pedro ns. 31, 63 e 47, General Camara ns. 49, 51 e 53, Alfandega ns. 49, 57, 59, 48, 52 e 54, Ourives ns. 9, 11, 13, 15, 17, 19, 51, 36,

38, 44, 48, 50 e 64, Assembléa 87, 97, 68 e 90, S. José ns. 95, 97, 99 e 103, Sete do Setembro ns. 57 e 59.

Os proponentes ficarão com o material da demolição, tendo de remover o entulho e entregar o terreno livre e desembaraçado no prazo de 30 dias da entrega dos predios.

As propostas poderão referir-se a um ou mais dos predios acima mencionados e serão abertas sabbado, 14 do corrente, ao meio-dia, no escriptorio da comissão, á rua Primeiro de Março n. 127, sobrado.—*Paulo de Frontin*, engenheiro-chefe.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal.

AOS SRS. CONSTRUCTORES E PROPRIETARIOS

De ordem do Sr. Dr. inspector geral, faço publico que as concessões de pena dagua para predios em construcção serão cassadas desde que a canalização interna não for victoriada e reputada em boas condições pelos engenheiros da Inspecção Geral das Obras Publicas, aos quacs deverá ser levada pelos proprietarios ou constructores a communicação de ainda achar-se a descoberto a dita canalização e collocado o respectivo deposito dagua, com a capacidade de 1.200 litros affirm de ser devidamente examinados.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 10 de maio de 1904.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

EDITAES

Juizo Federal da Primeira Vara

CONCURSO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal da primeira vara do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virom ou delle noticia tiverem que, achando-se vago o cargo de escrivão deste juizo por haver pedido demissão José Anastacio Lopes Sobrinho, que exercia o referido cargo creado pelo decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, pelo presente faço publico que se acha aberta pelo prazo de 30 dias, a contar desta data, a inscripção para o concurso ao provimento daquelle cargo, devendo os interessados apresentar neste juizo seus requerimentos devidamente instruidos, nos termos do decreto n. 9.420, de 28 de abril de 1885. E para constar mandei passar o presente, que será affixado pelo porteiro no logar do costume e outro de igual teor publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal aos 10 de maio de 1904. E eu, Homoterio José Pereira Guimarães, escrivão interino, o escrevi. — *Godofredo Xavier da Cunha*.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos feitos da saude publica, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virom ou delle noticia tiverem, que as audiencias deste juizo se realizarão ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, no edificio á rua do Lavradio n. 122, onde se acha installado e funcionando o mesmo juizo. Para constar e chegar a noticia a todos mandei passar este e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de abril de 1904. E eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Hugolino Albuquerque Mello Mattos, escrivão, o subscrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o A' vista
Sobre Londres.....	12 1/32 11 59/
» Pariz.....	\$793 \$804
» Hamburgo.....	\$978 \$992
» Italia.....	— \$311
» Portugal.....	— \$369
» Nova York.....	— 4\$152
Libra esterlina em moeda.....	20\$300
Ouro nacional em vales, por 1\$000	2\$257

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	985\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	997\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	988\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	996\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:030\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	174\$000
Ditas inscripções de 3 %, port.	910\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	765\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	783\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	328\$000
Ditas idem idem, de 100\$, 4 %, port.....	54\$500
Banco da Republica do Brazil...	31\$250
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	116\$000
Comp. Terras e Colonização, integr.....	3\$500
Dita Geral de Seguros, c/20 %/..	35\$000
Dita Carris Urbanos.....	163\$000
Debs. da Comp. União Sorocabana e Ituana, 1ª serie.....	78\$000
Ditas da Comp. Fabrica de Meias Victoria.....	191\$000

Secretaria da Camara Syndical, 10 de maio de 1904.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 9 DE MAIO DE 1904

Algodão em rama, Itabaiana de Sergipe, a15\$500 por 10 kilos.
Assucar branco crystal, de Pernambuco, 360 réis por kilo.
Dito branco 3ª sorte de Pernambuco, 325 réis por kilo.
Dito mascavo de Pernambuco, 205 e 210 réis, por kilo.
Dito branco, crystal, de Sergipe, 380 réis por kilo.
Dito mascavinho, de Sergipe, 230 e 230 por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 170 e 220 por kilo.
Dito mascavo de Alagôas, 210 réis por kilo.
Dito branco crystal da Bahia, 400 réis por kilo.
Chifres nacionaes, 80 réis por cada um.
Ladrilhos, francezes, Roux Frère (a chegar) 140\$ por milheiro.
Telhas francezas, Roux Frère e Saccoman 260\$ por dito.
Sebo do Rio Grande 570 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 10 de maio de 1904.— <i>João Severino da Silva</i> , presidente.— <i>Sebastião S. da Rocha</i> , secretario.

SOCIETADES ANONYMAS

Braga, Carneiro & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 11 DE ABRIL DE 1904]

Aos 11 de abril de 1904, ás 4 horas da tarde, na sala do sobrado da séde social, rua da Alfandega n. 34, presentes os socios abaixo assignados, representando 469 acções, assumiu a presidencia, de accordo com o contracto social, o Sr. Eduardo Gomes Ferreira, que convidou os Srs. barão de Peres da Silva e Manoel Carneiro para servirem como secretarios.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr presidente declarou que haviam sido preenchidas todas as disposições lezaos, achando-se, pois, esta assembléa habilitada a deliberar sobre o relatorio e contas dos gerentes e parecer do conselho fiscal, com relação ao anno de 1903, que o Sr. 2º secretario passa a ler.

Não havendo quem pedisse a palavra sobre o assumpto, o Sr. presidente poz a votos conjuntamente o relatorio e o parecer, que foram approvados por todos os socios presentes, absten-do-se de votar os solidarios o o conselho fiscal.

O Sr. presidente convidou os Srs. socios a olegerem o conselho fiscal que tem de funcionar no anno corrente de 1904, sendo por aclamação unanime reeleitos os Srs. Drs. Alfredo Eugenio de Almeida Maia, Dr. Francisco Teixeira Leite Guimarães e Eduardo Gomes Ferreira, o supplementes os Srs. barão de Peres da Silva, Augusto Barbosa e João Lopes Chaves, os quacs foram proclamados pelo Sr. presidente.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou esta acta, que todos assignam. (Seguem as assignaturas).

ANNUNCIOS

Companhia Ferro Carril da Villa Izabel

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convocados os Srs. accionistas para se reunirem, no dia 19 do corrente, no escriptorio da companhia, á Praça Tiradentes n. 45, ás 11 horas da manhã, affirm de deliberarem sobre a venda do parte do terreno sito no Boulevard de S. Christovão n. 2, á Commissão Fiscal das Obras do Porto do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1904.—O director-presidente, *Müller*.

Companhia Manufactora de Fumos

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á rua Gonçalves Dias n. 40, os documentos de que trata o art. 147 da lei das Sociedades Anonymas. (Decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.)

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1904.—A Directoria.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1904